



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Unitário

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS (02 SUV MÉDIO E 01 VEÍCULO HATCH), A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTORNO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei Nº 14.133/2021.

VALOR R\$ 294.906,00 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e seis reais).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta), após a utilização dos veículos, condicionados a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei Nº 14133/21

Três Barras do Paraná, 09 de janeiro de 2024

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários

PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS (02 SUV MÉDIO E 01 VEÍCULO HATCH) A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTORNO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei Nº 14133/21

O Município de Três Barras do Paraná está realizando obra de acesso ao novo contorno de acesso e, considerando que o município realizou contratação de empresa para executar a obra e, em parceria com o DER/PR realizou contratação de empresa para realizar a fiscalização e ensaios necessários para garantir a qualidade da obra e dos materiais utilizados, sendo que todos os itens e profissionais utilizado para a fiscalização estavam dispostos na tabela DER/PR, ficando ausente a locação de veículos para utilização dos profissionais responsáveis pela fiscalização da obra, motivos suficientes que ensejam a abertura de processo licitatório para contratação dos veículos apresentados mais adiante.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei Nº 14133/21

Para o dimensionamento do quantitativo a ser contratado, foi utilizado os parâmetros da Tabela DER/PR, e a quantidade de meses está referenciada de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra principal e, considerando que o tempo mínimo para execução da obra mencionada é de 09 (nove) meses e, considerando a possibilidade de realização de aditivo de prazo de execução da obra, se faz necessário a abertura de procedimento licitatório por um período de 12 (doze) meses, evitando a realização de aditivos posteriores. Posto isto, considerando a obrigatoriedade de utilização mínima de 75% do valor do contrato, a priori, o município irá utilizar o saldo contratual de no mínimo 09 (nove) meses da locação dos veículos, nos termos da execução da obra principal.



CAPITAL DO FELIÃO

Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
1	12	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV MÉDIO - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 4100mm (c), 1700 (l), 1400 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 350 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA
2	12	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV MÉDIO - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 4100mm (c), 1700 (l), 1400 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 350 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA
3	12	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 3800mm (c), 1550 (l), 1550 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 250 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA

3. PESQUISA DE PREÇOS - Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21

Foi realizada pesquisa de preços com base em orçamentos de fornecedores, contratações similares de outros órgãos, Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas, Sistema BLL e Licitanet, resultando em um investimento aproximado de R\$ 294.906,00 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e seis reais), para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei N° 14.133/2021.

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS



CAPITAL DO FEMÃO

Na presente data, o município não possui contrato vigente para locação de veículos, tornando-se imprescindível a realização de processo licitatório o mais breve possível, visto que as obras do novo contorno de acesso já estão em andamento

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

6. ANEXOS

Pesquisa de Preços

WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

DATA: 08/01/2024 OBJETO: LOCAÇÃO DE 03 VEÍCULOS/MÊS A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTORNO DE ACESSO

VALOR TOTAL
R\$ 294.906,00

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	*CONTRATAÇÕES (OUTROS ÓRGÃOS)	*LICITANET	*PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	*RIL	*PORTAL DE CONTRATAÇÕES NACIONAL DE PÚBLICAS	*TCE PARANÁ	CAP EMPREENHIMENTO S/DTA	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	1	1	LOCAÇÃO DE CARRO SUV Combustível: Flex Configuração: SUV Lugares: 5 Portas: 4 Motor: 1.5, 3 cilindros em linha Potência máxima: 137 cv (A), 130 cv (G) Torque máximo: 16,2 kgfm (A), 15,6 kgfm (G) Transmissão: Manual, 5 marchas Velocidade máxima: 180 km/h Dimensões (mm): 4269 Ø, 1765 (L), 1693 (A) Peso: 1255 kg Porta-malas: 356 litros Tanque de combustível: 52 litros	MÊS	12	//////	//////	8.445,00	7.230,00	7.700,00	//////	9.000,00	8.093,75	97.125,00
1	1	2	LOCAÇÃO DE CARRO SUV Combustível: Flex Configuração: Hatch Lugares: 5 Portas: 4 Motor: 1.0 TSI, 3 cilindros em linha Potência máxima: 128 cv (A), 116 cv (G) Torque máximo: 20,4 kgfm (A), 20,4 kgfm (G) Transmissão: Automática, 6 marchas Velocidade máxima: 189 km/h Dimensões (mm): 4266 Ø, 1757 (L), 1493 (A) Peso: 1199 kg Porta-malas: 415 litros Tanque de combustível: 52 litros	MÊS	12	//////	//////	8.445,00	7.230,00	7.700,00	//////	9.000,00	8.093,75	97.125,00
1	1	3	LOCAÇÃO DE CARRO HATCH Combustível: Flex Configuração: Hatch Lugares: 5 Portas: 4 Motor: 1.6, 4 cilindros em linha Torque máximo: 15,6 kgfm (A), 15,4 kgfm (G) Transmissão: Manual, 5 marchas Velocidade máxima: 183 km/h Dimensões (mm): 3868 Ø, 1660 (L), 1552 (A) Peso: 1072 kg Porta-malas: 270 litros Tanque de combustível: 50 litros	MÊS	12	8.610,00	9.500,00	//////	7.230,00	9.600,00	//////	7.000,00	8.388,00	100.656,00

VALOR TOTAL: R\$ 294.906,00

ID: 019466

DATA: 08/01/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE 03 VEÍCULOS/MÊS A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTORNO DE ACESSO

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
I	1	1	LOCAÇÃO DE CARRO SUV Combustível: Flex Configuração: SUV Lugares: 5 Portas: 4 Motor: 1.5, 3 cilindros em linha Potência máxima: 137 cv (A), 130 cv (G) Torque máximo: 16,2 kgfm (A), 15,6 kgfm (G) Transmissão: Manual, 5 marchas Velocidade máxima: 180 km/h Dimensões (mm): 4269 Ø, 1765 (L), 1693 (A) Peso: 1255 kg Porta-malas: 356 litros Tanque de combustível: 52 litros	MÊS	12	8.093,75	97.125,00
I	1	2	LOCAÇÃO DE CARRO SUV Combustível: Flex Configuração: Hatch Lugares: 5 Portas: 4 Motor: 1.0 TSi, 3 cilindros em linha Potência máxima: 128 cv (A), 116 cv (G) Torque máximo: 20,4 kgfm (A), 20,4 kgfm (G) Transmissão: Automática, 6 marchas Velocidade máxima: 189 km/h Dimensões (mm): 4266 Ø, 1757 (L), 1493 (A) Peso: 1199 kg Porta-malas: 415 litros Tanque de combustível: 52 litros	MÊS	12	8.093,75	97.125,00
I	1	3	LOCAÇÃO DE CARRO HATCH Combustível: Flex Configuração: Hatch Lugares: 5 Portas: 4 Motor: 1.6, 4 cilindros em linha Torque máximo: 15,6 kgfm (A), 15,4 kgfm (G) Transmissão: Manual, 5 marchas Velocidade máxima: 183 km/h Dimensões (mm): 3868 Ø, 1660 (L), 1552 (A) Peso: 1072 kg Porta-malas: 270 litros Tanque de combustível: 50 litros	MÊS	12	8.388,00	100.656,00

VALOR TOTAL: **R\$ 294.906,00**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ID	DATA	OBJETO
019466	08/01/2024	LOCAÇÃO DE 03 VEÍCULOS/MÊS A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTORNO DE ACESSO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA			
Anexo I Lote 001 Item 001	LOCAÇÃO DE CARRO SUV Combustível: Flex Configuração: SUV Lugares: 5 Portas: 4 Motor: 1.5, 3 cilindros em linha Potência máxima: 137 cv (A), 130 cv (G) Torque máximo: 16,2 kgfm (A), 15,6 kgfm (G) Transmissão: Manual, 5 marchas Velocidade máxima: 180 km/h Dimensões (mm): 4269 ø, 1765 (L), 1693 (A) Peso: 1255 kg Porta-malas: 356 litros Tanque de combustível: 52 litros	MÊS 12,00	7.700,00			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	0093	8	06/11/2023	Locacao Mensal	24,00	7.700,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Locação de Veículos Automotores ***Veículo Automotor, do tipo SUV; Zero quilômetro; Com capacidade de 7 ocupantes; com potência mínima de 165 CVNBR; Motor a Diesel; Câmbio automático com no mínimo 6(seis) marchas; Direção hidráulica ou elétrica com controle progressivo; no mínimo 6 Airs bags; Alarme Antifurto; Travas das portas e vidros elétricos nas quatro portas acionados na chave do veículo ou por dispositivo equivalente; Cintó de segurança de três pontos para todos os ocupantes; Ar condicionado; Faróis de Neblina (Auxiliar); Fechadura contra furto; Rádio, conexão Bluetooth e entrada USB; Desembaçador traseiro, Jogo de tapetes; Protetor de Carter; Porta malas, retrovisor com regulagem elétrica na cor da carroceria. Cor branca; controle eletrônico de tração e estabilidade; Sensor de estacionamento traseiro e câmera para manobras;						

Anexo I Lote 001 Item 002	LOCAÇÃO DE CARRO SUV Combustível: Flex Configuração: Hatch Lugares: 5 Portas: 4 Motor: 1.0 TSI, 3 cilindros em linha Potência máxima: 128 cv (A), 116 cv (G) Torque máximo: 20,4 kgfm (A), 20,4 kgfm (G) Transmissão: Automática, 6 marchas Velocidade máxima: 189 km/h Dimensões (mm): 4266 ø, 1757 (L), 1493 (A) Peso: 1199 kg Porta-malas: 415 litros Tanque de combustível: 52 litros	MÊS 12,00	7.700,00			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	0093	8	06/11/2023	Locacao Mensal	24,00	7.700,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Locação de Veículos Automotores ***Veículo Automotor, do tipo SUV; Zero quilômetro; Com capacidade de 7 ocupantes; com potência mínima de 165 CVNBR; Motor a Diesel; Câmbio automático com no mínimo 6(seis) marchas; Direção hidráulica ou elétrica com controle progressivo; no mínimo 6 Airs bags; Alarme Antifurto; Travas das portas e vidros elétricos nas quatro portas acionados na chave do veículo ou por dispositivo equivalente; Cintó de segurança de três pontos para todos os ocupantes; Ar condicionado; Faróis de Neblina (Auxiliar); Fechadura contra furto; Rádio, conexão Bluetooth e entrada USB; Desembaçador traseiro, Jogo de tapetes; Protetor de Carter; Porta malas, retrovisor com regulagem elétrica na cor da carroceria. Cor branca; controle eletrônico de tração e estabilidade; Sensor de estacionamento traseiro e câmera para manobras;						

Anexo I Lote 001 Item 003	LOCAÇÃO DE CARRO HATCH Combustível: Flex Configuração: Hatch Lugares: 5 Portas: 4 Motor: 1.6, 4 cilindros em linha Torque máximo: 15,6 kgfm (A), 15,4 kgfm (G) Transmissão: Manual, 5 marchas Velocidade máxima: 183 km/h Dimensões (mm): 3868 ø, 1660 (L), 1552 (A) Peso: 1072 kg Porta-malas: 270 litros Tanque de combustível: 50 litros	MÊS 12,00	9.600,00			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS	00002	315	16/06/2023	UNIDADE	6,00	9.600,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Locação de veículos - leves / pesados						



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

ID	DATA	OBJETO
019466	08/01/2024	LOCAÇÃO DE 03 VEÍCULOS/MÊS A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTORNO DE ACESSO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	LOCAÇÃO DE CARRO SUV Combustível: Flex Configuração: SUV Lugares: 5 Portas: 4 Motor: 1.5, 3 cilindros em linha Potência máxima: 137 cv (A), 130 cv (G) Torque máximo: 16,2 kgfm (A), 15,6 kgfm (G) Transmissão: Manual, 5 marchas Velocidade máxima: 180 km/h Dimensões (mm): 4269 ø, 1765 (L), 1693 (A) Peso: 1255 kg Porta-malas: 356 litros Tanque de combustível: 52 litros	MÊS 12,00	7.230,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA	178/2023	366/2023	04/10/2023	SERVIÇOS	24,00	7.230,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO SUV. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 002	LOCAÇÃO DE CARRO SUV Combustível: Flex Configuração: Hatch Lugares: 5 Portas: 4 Motor: 1.0 TSi, 3 cilindros em linha Potência máxima: 128 cv (A), 116 cv (G) Torque máximo: 20,4 kgfm (A), 20,4 kgfm (G) Transmissão: Automática, 6 marchas Velocidade máxima: 189 km/h Dimensões (mm): 4266 ø, 1757 (L), 1493 (A) Peso: 1199 kg Porta-malas: 415 litros Tanque de combustível: 52 litros	MÊS 12,00	7.230,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA	178/2023	366/2023	04/10/2023	SERVIÇOS	24,00	7.230,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO SUV. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 003	LOCAÇÃO DE CARRO HATCH Combustível: Flex Configuração: Hatch Lugares: 5 Portas: 4 Motor: 1.6, 4 cilindros em linha Torque máximo: 15,6 kgfm (A), 15,4 kgfm (G) Transmissão: Manual, 5 marchas Velocidade máxima: 183 km/h Dimensões (mm): 3868 ø, 1660 (L), 1552 (A) Peso: 1072 kg Porta-malas: 270 litros Tanque de combustível: 50 litros	MÊS 12,00	7.230,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE PONTA GROSSA	178/2023	366/2023	04/10/2023	SERVIÇOS	24,00	7.230,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO SUV. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID	DATA	OBJETO
019466	08/01/2024	LOCAÇÃO DE 03 VEÍCULOS/MÊS A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTORNO DE ACESSO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA				
Anexo I Lote 001 Item 001	LOCAÇÃO DE CARRO SUV Combustível: Flex Configuração: SUV Lugares: 5 Portas: 4 Motor: 1.5, 3 cilindros em linha Potência máxima: 137 cv (A), 130 cv (G) Torque máximo: 16,2 kgfm (A), 15,6 kgfm (G) Transmissão: Manual, 5 marchas Velocidade máxima: 180 km/h Dimensões (mm): 4269 o, 1765 (L), 1693 (A) Peso: 1255 kg Porta-malas: 356 litros Tanque de combustível: 52 litros	MÊS 12,00	8.445,00				
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de Gravataí		87/2023	87/2023	10/04/2023	UNMES	60,00	8.445,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Locação de veículo leve, categoria Picape 4x4 Cabine Dupla, com capacidade para 05 ocupantes, incluindo o motorista (conforme termo de referência).							

Anexo I Lote 001 Item 002	LOCAÇÃO DE CARRO SUV Combustível: Flex Configuração: Hatch Lugares: 5 Portas: 4 Motor: 1.0 TSI, 3 cilindros em linha Potência máxima: 128 cv (A), 116 cv (G) Torque máximo: 20,4 kgfm (A), 20,4 kgfm (G) Transmissão: Automática, 6 marchas Velocidade máxima: 189 km/h Dimensões (mm): 4266 o, 1757 (L), 1493 (A) Peso: 1199 kg Porta-malas: 415 litros Tanque de combustível: 52 litros	MÊS 12,00	8.445,00				
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de Gravataí		87/2023	87/2023	10/04/2023	UNMES	60,00	8.445,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Locação de veículo leve, categoria Picape 4x4 Cabine Dupla, com capacidade para 05 ocupantes, incluindo o motorista (conforme termo de referência).							

Anexo I Lote 001 Item 003	LOCAÇÃO DE CARRO HATCH Combustível: Flex Configuração: Hatch Lugares: 5 Portas: 4 Motor: 1.6, 4 cilindros em linha Torque máximo: 15,6 kgfm (A), 15,4 kgfm (G) Transmissão: Manual, 5 marchas Velocidade máxima: 183 km/h Dimensões (mm): 3868 o, 1660 (L), 1552 (A) Peso: 1072 kg Porta-malas: 270 litros Tanque de combustível: 50 litros	MÊS 12,00	////
Nenhuma informação			



Município de Tres Barras do Parana
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
LICITANET

ID	DATA	OBJETO
019466	08/01/2024	LOCAÇÃO DE 03 VEÍCULOS/MÊS A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTORNO DE ACESSO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	LOCAÇÃO DE CARRO SUV Combustível: Flex Configuração: SUV Lugares: 5 Portas: 4 Motor: 1.5, 3 cilindros em linha Potência máxima: 137 cv (A), 130 cv (G) Torque máximo: 16,2 kgfm (A), 15,6 kgfm (G) Transmissão: Manual, 5 marchas Velocidade máxima: 180 km/h Dimensões (mm): 4269 ø, 1765 (L), 1693 (A) Peso: 1255 kg Porta-malas: 356 litros Tanque de combustível: 52 litros	MÊS 12,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 002	LOCAÇÃO DE CARRO SUV Combustível: Flex Configuração: Hatch Lugares: 5 Portas: 4 Motor: 1.0 TSi, 3 cilindros em linha Potência máxima: 128 cv (A), 116 cv (G) Torque máximo: 20,4 kgfm (A), 20,4 kgfm (G) Transmissão: Automática, 6 marchas Velocidade máxima: 189 km/h Dimensões (mm): 4266 ø, 1757 (L), 1493 (A) Peso: 1199 kg Porta-malas: 415 litros Tanque de combustível: 52 litros	MÊS 12,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 003	LOCAÇÃO DE CARRO HATCH Combustível: Flex Configuração: Hatch Lugares: 5 Portas: 4 Motor: 1.6, 4 cilindros em linha Torque máximo: 15,6 kgfm (A), 15,4 kgfm (G) Transmissão: Manual, 5 marchas Velocidade máxima: 183 km/h Dimensões (mm): 3868 ø, 1660 (L), 1552 (A) Peso: 1072 kg Porta-malas: 270 litros Tanque de combustível: 50 litros	MÊS 12,00	9.500,00			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/PR	4/2023	005/2023	14/02/2023	DIA	8,00	9.500,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: LOCAÇÃO DE VEÍCULO RECREATIVO						



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS

ED	DATA	OBJETO
019466	08/01/2024	LOCAÇÃO DE 03 VEÍCULOS/MÊS A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTORNO DE ACESSO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	LOCAÇÃO DE CARRO SUV Combustível: Flex Configuração: SUV Lugares: 5 Portas: 4 Motor: 1.5, 3 cilindros em linha Potência máxima: 137 cv (A), 130 cv (G) Torque máximo: 16,2 kgfm (A), 15,6 kgfm (G) Transmissão: Manual, 5 marchas Velocidade máxima: 180 km/h Dimensões (mm): 4269 e, 1765 (L), 1693 (A) Peso: 1255 kg Porta-malas: 356 litros Tanque de combustível: 52 litros	MÊS 12,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 002	LOCAÇÃO DE CARRO SUV Combustível: Flex Configuração: Hatch Lugares: 5 Portas: 4 Motor: 1.0 TSi, 3 cilindros em linha Potência máxima: 128 cv (A), 116 cv (G) Torque máximo: 20,4 kgfm (A), 20,4 kgfm (G) Transmissão: Automática, 6 marchas Velocidade máxima: 189 km/h Dimensões (mm): 4266 e, 1757 (L), 1493 (A) Peso: 1199 kg Porta-malas: 415 litros Tanque de combustível: 52 litros	MÊS 12,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 003	LOCAÇÃO DE CARRO HATCH Combustível: Flex Configuração: Hatch Lugares: 5 Portas: 4 Motor: 1.6, 4 cilindros em linha Torque máximo: 15,6 kgfm (A), 15,4 kgfm (G) Transmissão: Manual, 5 marchas Velocidade máxima: 183 km/h Dimensões (mm): 3868 e, 1660 (L), 1552 (A) Peso: 1072 kg Porta-malas: 270 litros Tanque de combustível: 50 litros	MÊS 12,00	8.610,00
---------------------------------	---	--------------	----------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Iunas do Parana - 68.703.834/0001-05	7/2023		17/03/2023	UND	3,00	8.610,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH direção elétrica ou hidráulica, com no máximo um ano de fabricação, potência mínima de 77 cv, quatro portas, capacidade para cinco pessoas, com no máximo 01 ano de fabricação, deverá conter os itens básicos de serie e itens regulamentares de segurança, com ar condicionado, pneus novos, quilometragem livre, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com seguro total sem franquia para a contratante, sem motorista,



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID: 019466 DATA: 08/01/2024 OBJETO: LOCAÇÃO DE 03 VEÍCULOS/MÉS A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTORNO DE ACESSO VALOR TOTAL: R\$ 294.906,00

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	*CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORÇÃOS)	*LICITANET	*PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	*BLL	*PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	*TCE PARANÁ	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	LOCAÇÃO DE CARRO SUV Combustível: Flex Configuração: SUV Lugares: 5 Portas: 4 Motor: 1.5, 3 cilindros em linha Potência máxima: 137 cv (A), 130 cv (G) Torque máximo: 16,2 kgfm (A), 15,6 kgfm (G) Transmissão: Manual, 5 marchas Velocidade máxima: 180 km/h Dimensões (mm): 4269 ø, 1765 (L), 1693 (A) peso: 1255 kg Porta-malas: 356 litros Tanque de combustível: 52 litros	MÉS 12,00	////	////	8.445,00	7.230,00	7.700,00	////	9.000,00	8.093,75 97.125,00	11,95%
Anexo I Lote 002 Item 002	LOCAÇÃO DE CARRO SUV Combustível: Flex Configuração: Hatch Lugares: 5 Portas: 4 Motor: 1.0 151, 3 cilindros em linha Potência máxima: 128 cv (A), 116 cv (G) Torque máximo: 20,4 kgfm (A), 20,4 kgfm (G) Transmissão: Automática, 6 marchas Velocidade máxima: 189 km/h Dimensões (mm): 4266 ø, 1757 (L), 1493 (A) peso: 1199 kg Porta-malas: 415 litros Tanque de combustível: 52 litros	MÉS 12,00	////	////	8.445,00	7.230,00	7.700,00	////	9.000,00	8.093,75 97.125,00	11,95%
Anexo I Lote 001 Item 003	LOCAÇÃO DE CARRO HATCH Combustível: Flex Configuração: Hatch Lugares: 5 Portas: 4 Motor: 1.6, 4 cilindros em linha Torque máximo: 15,6 kgfm (A), 15,4 kgfm (G) Transmissão: Manual, 5 marchas Velocidade máxima: 183 km/h Dimensões (mm): 3868 ø, 1660 (L), 1552 (A) Peso: 1072 kg Porta-malas: 278 litros Tanque de combustível: 50 litros	MÉS 12,00	8.610,00	9.500,00	////	7.230,00	9.600,00	////	7.000,00	8.388,00 100.656,00	19,83%
Valor total do anexo após análise										R\$ 294.906,00	
Valor total geral do anexo											



PROPOSTA TÉCNICA/COMERCIAL

DATA	06/01/24
PROPOSTA Nº:	299/2023
REF.	
DATA REF.:	

Cliente: MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA / PR

CNPJ: 78.121.936/0001-68

Contato:

Depart.: Licitação




Telef.:

Celular: 45 98824 6760

Cidade: TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Estado: Paraná

Projeto: Locação de Veículos sem condutor

Item	Modelo	Ano	Descrição	Imagem ilustrativa	Potencia	Unidade	Quantidade	Valor unitario	Total	Observação
1	FOX CONNECT	2021	Combustível: Flex Configuração: Hatch Lugares: 5 Portas: 4 Motor: 1,6, 4 cilindros em linha Torque máximo: 15,6 kgfm (A), 15,4 kgfm (G) Transmissão: Manual, 5 marchas Velocidade máxima: 183 km/h Dimensões (mm): 3868 (L), 1660 (L), 1552 (A) Peso: 1072 kg Porta-malas: 270 litros Tanque de combustível: 50 litros		104 CV	Mês	12,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	Incluído combustível para uma média de 5000 km rodados mês - veículo com engate de carreta
2	NIVUS HIGHLINE	2021	Combustível: Flex Configuração: Hatch Lugares: 5 Portas: 4 Motor: 1,0 TSI, 3 cilindros em linha Potência máxima: 128 cv (A), 116 cv (G) Torque máximo: 20,4 kgfm (A), 20,4 kgfm (G) Transmissão: Automática, 6 marchas Velocidade máxima: 189 km/h Dimensões (mm): 4266 (L), 1757 (L), 1493 (A) Peso: 1199 kg Porta-malas: 415 litros Tanque de combustível: 52 litros		128 CV	Mês	12,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	Incluído combustível para uma média de 5000 km rodados mês
3	ECOSPORT	2019	Combustível: Flex Configuração: SUV Lugares: 5 Portas: 4 Motor: 1,5, 3 cilindros em linha Potência máxima: 137 cv (A), 130 cv (G) Torque máximo: 16,2 kgfm (A), 15,6 kgfm (G) Transmissão: Manual, 5 marchas Velocidade máxima: 180 km/h Dimensões (mm): 4269 (L), 1765 (L), 1693 (A) Peso: 1255 kg Porta-malas: 356 litros Tanque de combustível: 52 litros		138 CV	Mês	12,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	Incluído combustível para uma média de 5000 km rodados mês

NOTAS

- Locação de 2 SUV médio e 1 hatch com combustível incluso

Total	R\$ 300.000,00
Frete (Faturam. Direto)	
Total	R\$ 300.000,00

OBSERVAÇÕES

Serviços Inclusos em todos os veículos:

- Combustível para 5000 km
- Seguro veicular 100% para rodar com qualquer pessoa
- Manutenção de peças
- Manutenção de Pneus
- Revisões

CONDIÇÕES COMERCIAIS

1. PAGAMENTO	Antecipado
2. ICMS	
6. Validade da Proposta	60 DIAS À PARTIR DA SUA ELABORAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

000014

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 09 de janeiro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do presente processo deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

- 1 – Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 – Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 – Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência contemplando os recursos de ordem orçamentária;
- 4 – Concluso os documentos constantes nos itens “1 ao 3”, retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;
- 5 – Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;
- 6 - Após, volte-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000015

Três Barras do Paraná, 18 de janeiro de 2024.

De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 005/2024, em especial, a página nº 014, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 294.906,00 (duzentos e noventa e quatro mil e novecentos e seis reais), conforme dotações abaixo relacionadas:

a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não se utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização das referidas despesas.

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000016

Três Barras do Paraná/PR, 05 de fevereiro de 2024.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS (02 SUV MÉDIO E 01 VEÍCULO HATCH), A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTORNO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação (R\$ 294.906,00) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEM BRÂNDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



CAPITAL DO FELIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a contratação de empresa para fornecimento de 03 (três) veículos a ser utilizados pela equipe de fiscalização do contorno de acesso ao município de Três Barras do Paraná.

1.2. Considerando que os trabalhos de fiscalização do contorno de acesso são referenciados pela quantidade de profissionais disposto em tabela do DER/PR, contando também com locação de veículos para utilização pela equipe e, no processo licitatório de fiscalização foi retirado o item referente a locação de veículos, motivos pelos quais devem ser realizados novo processo licitatório de forma a suprir os equívocos e ausências do referido processo.

1.3. O objetivo principal é fornecer veículos a serem utilizados pela equipe de fiscalização, visto que são diversos profissionais que trabalham na fiscalização da obra, como também, sendo necessário para deslocamento até a sede do DER/PR na cidade de Cascavel.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas locação de veículos para utilização pela equipe de fiscalização da obra do contorno de acesso ao município de Três Barras do Paraná.

2.2. A presente contratação consta no Plano Anual de Contratações, através do Decreto Nº 5627 de 04 de janeiro de 2024.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato
- b) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento



Definitivo dos serviços. Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado

- c) A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.

3.2. A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, foi levado em consideração a quantidade de profissionais que desempenham as atividades de fiscalização do novo contorno de acesso ao município de Três Barras do Paraná.

4.2. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV MÉDIO - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 4100mm (c), 1700 (l), 1400 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 350 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA	R\$ 8.093,75	R\$ 97.125,00
2	12	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV MÉDIO - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 4100mm (c), 1700 (l), 1400 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 350 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO	R\$ 8.093,75	R\$ 97.125,00



CAPITAL DO FELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000019

			MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA		
3	12	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 3800mm (c), 1550 (l), 1550 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 250 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA	R\$ 8.388,00	R\$ 100.656,00
				TOTAL	R\$ 294.906,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. A locação de veículos é amplamente realizada por órgãos e entidades através de pregão eletrônico - registro de preços, com a finalidade de atender as necessidades da administração.

5.2. Foram encontradas nos mais diversos sites de pregão eletrônico, contratações nos moldes pretendidos, sendo que nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que está pretendida.

5.3. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. A Estimativa do valor da contratação é de R\$ 294.906,00 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e seis reais), conforme descritivo de itens, quantidade e valores do item 4 do presente ETP.



6.2. O valor estimado para composição do edital de licitação tomou como base a pesquisa de mercado, com 01 fornecedor do ramo de atividade pertinente, Contratações similares de outros órgãos, Licitanet, Portal de Compras Públicas, BLL, Portal Nacional de Contratações Públicas e TCE Paraná.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A locação de veículos, nos termos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar por um período de 12 meses nos termos quantitativos e qualitativos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

8.1. A realização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as secretarias solicitantes e garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES - ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. Não se aplica.



13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, na natureza registro de preços, do tipo menor preço, no regime de contratação unitário, visando a contratação de empresa para locação de 03 (três) veículos (02 suv médio e 01 veículo hatch) a ser utilizado pela equipe de fiscalização do contorno de acesso ao Município de Três Barras do Paraná.

Três Barras do Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

Waldir A. Todescatto
WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS (02 SUB MÉDIO E 01 VEÍCULO HATCH), A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTORNO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, foi levado em consideração a quantidade de profissionais que desempenham as atividades de fiscalização do novo contorno de acesso ao município de Três Barras do Paraná.

2.2. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

2.2.1. Justifica-se a NÃO REALIZAÇÃO DE COTA RESERVADA para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, execução de vários contratos poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.3. O valor máximo teve como referência a pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade, dos quais originaram o preço médio, dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas abaixo.

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV MÉDIO - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 4100mm (c), 1700 (l), 1400 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 350 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA	R\$ 8.093,75	R\$ 97.125,00
2	12	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV MÉDIO - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05	R\$ 8.093,75	R\$ 97.125,00



			(CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 4100mm (c), 1700 (l), 1400 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 350 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA		
3	12	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 3800mm (c), 1550 (l), 1550 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 250 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA	R\$ 8.388,00	R\$ 100.656,00
				TOTAL	RS 294.906,00

2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 294.906,00 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e seis reais).

2.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.3. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.5. Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. O presente Termo de Referência, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a contratação de empresa para fornecimento de 03 (três) veículos a ser



utilizados pela equipe de fiscalização do contorno de acesso ao município de Três Barras do Paraná.

3.2. Considerando que os trabalhos de fiscalização do contorno de acesso são referenciados pela quantidade de profissionais disposto em tabela do DER/PR, contando também com locação de veículos para utilização pela equipe e, no processo licitatório de fiscalização foi retirado o item referente a locação de veículos, motivos pelos quais devem ser realizados novo processo licitatório de forma a suprir os equívocos e ausências do referido processo.

3.3. O objetivo principal é fornecer veículos a serem utilizados pela equipe de fiscalização, visto que são diversos profissionais que trabalham na fiscalização da obra, como também, sendo necessário para deslocamento até a sede do DER/PR na cidade de Cascavel.

4. LOCAIS DE ENTREGA - ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os veículos deverão estar a disposição na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos para utilização pelos fiscais na obra do novo contorno de acesso ao município de Três Barras do Paraná.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A locação de veículos a ser utilizado pela equipe de fiscalização da obra do novo contorno de acesso ao Município de Três Barras do Paraná por um período de 12 meses com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as necessidades dos fiscais, garantindo qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato



- b) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços. Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado
- c) A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.

7.2. Fornecer o veículo com apólice de seguro total para colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.

7.3. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, pneus novos, não apresentando rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem, nem assentos rasgados e em perfeito funcionamento e assim ser mantido durante toda a vigência do contrato

7.4. A contratada deverá manter o veículo em consonância com as normas do CONTRAN- Conselho Nacional de Trânsito, bem como outras autoridades de trânsito

7.5. Não opor embargos ao acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por parte do fiscal de contratos, devendo prestar todas as informações requeridas e atender as determinações do fiscal para a correção de eventuais pendências encontradas;

7.6. A empresa contratada deverá informar local para abastecimento (até 5.000 km/mês) dos veículos dentro dos limites do Município de Três Barras do Paraná.

7.7. A empresa contratada deverá apresentar apólice de seguro dos veículos de 100% (cem por cento) podendo ser utilizado por mais de um condutor.

7.8. A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva, corretiva e troca de pneus sem ônus algum para o Município de Três Barras do Paraná.

7.9. A empresa contratada deverá entregar os veículos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização.

7.10. O Município não se responsabilizará por pagamentos em caso de sinistros dos veículos, em hipótese alguma.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação da Apólice de Seguro dos veículos, com cobertura de danos materiais, danos morais, danos corporais, morte e invalidez.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”



9.1. Os veículos deverão ser disponibilizados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para utilização pela equipe de fiscalização do novo contorno de acesso ao município de Três Barras do Paraná.

9.2. Os veículos serão contratados como referência o mês de utilização.

9.3. Em caso de suspensão ou paralização da obra, será computado o valor parcial referente ao tempo de utilização do veículo, não obrigando o município a realizar o pagamento pelo mês integral.

9.4. A presente contratação não obriga esta municipalidade a utilização integral dos itens objeto desta licitação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos devidamente utilizados por esta municipalidade.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço UNITÁRIO.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência



12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O licitante vencedor deverá disponibilizar os veículos em até 03 (três) dias na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, de acordo com a Ordem de Serviço.

14.2. Em caso de sinistro, ou solicitação para manutenções, sendo corretiva ou preventiva, a empresa deverá atender as solicitações no prazo máximo de 24 (horas).

14.3. Em caso de impossibilidade de utilização do veículo, a empresa deverá substituir o mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo o mesmo possuir as mesmas características ou superior.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000029

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às



Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



000032

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000033

Três Barras do Paraná, 05 de fevereiro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Departamento de Licitações

Considerando retorno dos autos cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS (02 SUV MÉDIO E 01 VEÍCULO HATCH), A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTORNO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, aprovo o Termo de Referência nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal Nº 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei Nº 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS (02 SUV MÉDIO E 01 VEÍCULO HATCH), A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTORNO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 294.906,00 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e seis reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2024 - XX:XX horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS (02 SUV MÉDIO E 01 VEÍCULO HATCH)**, A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTORNO DE ACESSO AO **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

1.2. O recebimento das propostas será até às **XX HORAS DO DIA XX DE XXXX DE 2023**.

1.3. A abertura das propostas terá início às **XX HORAS DO DIA XX DE XXXX DE 2023**.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **XX HORAS DO DIA XX DE XXXX DE 2023**.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



CAPITAL DO FELIÃO

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS (02 SUV MÉDIO E 01 VEÍCULO HATCH), A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTORNO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os veículos a serem ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a)** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b)** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c)** Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d)** Decretos Municipais Nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e)** Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.



CAPITAL DO FELIÃO

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5. O objeto possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

5.5.1. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens do objeto, independentemente de seu enquadramento, sendo que será estendida às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



CAPITAL DO FELIÃO

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.



CAPITAL DO FÊLIÃO

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



CAPITAL DO FELIÃO

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item "10.4" do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000041

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000042

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CAPITAL DO FÉLIÃO

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;



CAPITAL DO FELIÃO

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.



CAPITAL DO FELIÃO

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CAPITAL DO FERIÃO

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



CAPITAL DO FÊLÃO

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital;

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital;

12.10.4. Da apresentação de documentos complementares após a habilitação:

12.10.4.1. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá apresentar:

12.10.4.1.1. APÓLICE DE SEGURO TOTAL para colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.



CAPITAL DO FÊLÃO

12.10.4.2. A não apresentação da documentação complementar resultará na desclassificação da empresa licitante.

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



CAPITAL DO FERIÃO

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



CAPITAL DO FELIÃO

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FELIÃO

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000052

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.



CAPITAL DO FERRÃO

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000054

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em



CAPITAL DO FELIÃO

conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no "Item 9" do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

21.3. O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 294.906,00 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e seis reais).

22.2. Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

- 23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
 - 23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000057

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000058

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



CAPITAL DO FÉLÍCIO

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



CAPITAL DO FEMÃO

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000061

Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;

26.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000062

licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000063

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



CAPITAL DO FESLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000064

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (XXX reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ XXX.XXX,XX

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000065

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÉLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000066

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000067

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000068

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS (02 SUV MÉDIO E 01 VEÍCULO HATCH)**, A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTORNO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº XX/2024** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa **XXXX**, com sede **XXX**, Nº **XXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. XXXX**, estado civil **XXXX**, profissão **XXXX**, inscrito no CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX** e portador do RG Nº **X.XXX.XXX-XX** SSP/PR, residente a **XXXX**, Nº **XXX**, Bairro **XXXX**, na



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000069

cidade de XXXX, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ XX.XXX,XX (XXXX)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no



CAPITAL DO FELIÃO

aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei Nº 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000071

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO - O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



CAPITAL DO FELSÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000072

k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f)** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.
- g)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000073

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO - As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° XX/2023** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO - Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000074

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXX.XXX.X.X.XX.XX.XX
- b) XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXX.XXX.X.X.XX.XX.XX
- c) XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXX.XXX.X.X.XX.XX.XX

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000075

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores deste contrato:

- b) Sr. XXXX XXXX, Secretário Municipal de XXXX, CPF/MF N° XXX.XXX.XXX-XX
- c) Sr. XXXX XXXX, Secretário Municipal de XXXX, CPF/MF N° XXX.XXX.XXX-XX

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) Sr. XXXX XXXX, cargo XXXX, CPF N° XXX.XXX.XXX-XX, fiscal titular;
- b) Sr. XXXX XXXX, cargo XXXX, CPF N° XXX.XXX.XXX-XX, fiscal suplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUARTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SEXTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000076

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA

CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Representante Legal

PREGOEIRA

MEMBRO

MEMBRO



CAPITAL DO FELIÃO

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS (02 SUB MÉDIO E 01 VEÍCULO HATCH), A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTORNO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, foi levado em consideração a quantidade de profissionais que desempenham as atividades de fiscalização do novo contorno de acesso ao município de Três Barras do Paraná.

2.2. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

2.2.1. Justifica-se a NÃO REALIZAÇÃO DE COTA RESERVADA para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, execução de vários contratos poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.3. O valor máximo teve como referência a pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade, dos quais originaram o preço médio, dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas abaixo.

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV MÉDIO - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 4100mm (c), 1700 (l), 1400 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 350 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA	R\$ 8.093,75	R\$ 97.125,00
2	12	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV MÉDIO - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 4100mm (c), 1700 (l), 1400 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ	R\$ 8.093,75	R\$ 97.125,00



CAPITAL DO FEMÃO

			5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 350 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA		
3	12	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 3800mm (c), 1550 (l), 1550 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 250 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA	R\$ 8.388,00	R\$ 100.656,00
				TOTAL	RS 294.906,00

2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 294.906,00 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e seis reais).

2.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.3. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.5. Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. O presente Termo de Referência, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a contratação de empresa para fornecimento de 03 (três) veículos a ser utilizados pela equipe de fiscalização do contorno de acesso ao município de Três Barras do Paraná.

3.2. Considerando que os trabalhos de fiscalização do contorno de acesso são referenciados pela quantidade de profissionais disposto em tabela do DER/PR, contando também com locação de veículos para utilização pela equipe e, no processo licitatório de fiscalização foi retirado o item



CAPITAL DO FELIÃO

referente a locação de veículos, motivos pelos quais devem ser realizados novo processo licitatório de forma a suprir os equívocos e ausências do referido processo.

3.3. O objetivo principal é fornecer veículos a serem utilizados pela equipe de fiscalização, visto que são diversos profissionais que trabalham na fiscalização da obra, como também, sendo necessário para deslocamento até a sede do DER/PR na cidade de Cascavel.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os veículos deverão estar a disposição na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos para utilização pelos fiscais na obra do novo contorno de acesso ao município de Três Barras do Paraná.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A locação de veículos a ser utilizado pela equipe de fiscalização da obra do novo contorno de acesso ao Município de Três Barras do Paraná por um período de 12 meses com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as necessidades dos fiscais, garantindo qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato
- b) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços. Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado
- c) A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.



CAPITAL DO FEBRÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000080

7.2. Fornecer o veículo com apólice de seguro total para colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.

7.3. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, pneus novos, não apresentando rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem, nem assentos rasgados e em perfeito funcionamento e assim ser mantido durante toda a vigência do contrato

7.4. A contratada deverá manter o veículo em consonância com as normas do CONTRAN- Conselho Nacional de Trânsito, bem como outras autoridades de trânsito

7.5. Não opor embargos ao acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por parte do fiscal de contratos, devendo prestar todas as informações requeridas e atender as determinações do fiscal para a correção de eventuais pendências encontradas;

7.6. A empresa contratada deverá informar local para abastecimento (até 5.000 km/mês) dos veículos dentro dos limites do Município de Três Barras do Paraná.

7.7. A empresa contratada deverá apresentar apólice de seguro dos veículos de 100% (cem por cento) podendo ser utilizado por mais de um condutor.

7.8. A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva, corretiva e troca de pneus sem ônus algum para o Município de Três Barras do Paraná.

7.9. A empresa contratada deverá entregar os veículos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização.

7.10. O Município não se responsabilizará por pagamentos em caso de sinistros dos veículos, em hipótese alguma.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação da Apólice de Seguro dos veículos, com cobertura de danos materiais, danos morais, danos corporais, morte e invalidez.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. Os veículos deverão ser disponibilizados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para utilização pela equipe de fiscalização do novo contorno de acesso ao município de Três Barras do Paraná.

9.2. Os veículos serão contratados como referência o mês de utilização.

9.3. Em caso de suspensão ou paralização da obra, será computado o valor parcial referente ao tempo de utilização do veículo, não obrigando o município a realizar o pagamento pelo mês integral.

9.4. A presente contratação não obriga esta municipalidade a utilização integral dos itens objeto desta licitação.



10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos devidamente utilizados por esta municipalidade.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço UNITÁRIO.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



CAPITAL DO FEMÃO

b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O licitante vencedor deverá disponibilizar os veículos em até 03 (três) dias na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, de acordo com a Ordem de Serviço.

14.2. Em caso de sinistro, ou solicitação para manutenções, sendo corretiva ou preventiva, a empresa deverá atender as solicitações no prazo máximo de 24 (horas).

14.3. Em caso de impossibilidade de utilização do veículo, a empresa deverá substituir o mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo o mesmo possuir as mesmas características ou superior.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000083

e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

f) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

g) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

k) A natureza e a gravidade da infração cometida;

l) As peculiaridades do caso concreto;

m) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

n) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



CAPITAL DO FEMÃO

o) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o



CAPITAL DO FIELÃO

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- c) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
d) CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000086

contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ESTADO DO PARANÁ

000087

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER INICIAL

Repartição: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

A espécie: Pregão Eletrônico nº 005/2024.

Objeto da Contratação: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de 03 (três) veículos (02 SUV médio e um veículo hatch), a ser utilizado pela equipe de fiscalização do contorno de acesso ao município de Três Barras do Paraná.

Prazo: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 12 meses (art. 84 - Lei 14.133/21)

O Departamento de Licitações, por ordem do sr. Prefeito Municipal, encaminha para análise da Assessoria Jurídica, o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos. Constan no processo administrativo físico:

- I. Portaria de Nomeação de agentes de contratação
- II. Documento de Formalização de Demanda
- III. Estudo Técnico Preliminar
- IV. Termo de Referência
- V. Documentação da pesquisa de preços
- VI. Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal
- VII. Parecer Contábil e Financeiro
- VIII. Minuta do Edital e anexos

De se observar que todos os documentos acima se encontram encartados, todavia, não exatamente nesta ordem.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria, nos termos do art. 53 da Lei no 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

No que tange à fase interna do processo de contratação, estão sendo aplicadas as disposições da Lei no 14.133/2021.

Quanto ao ETP, contempla-se todos os incisos obrigatórios de acordo com o Art. 18 da Lei 14.133/21.

O termo de referência, se encontra segundo o art. 60, inciso XXIII.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições da execução contratual, havendo regras claras para os licitantes. O prazo de vigência da ata e/ou do contrato, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais.

No termo de referência consta os recursos orçamentários destinados à despesa proveniente da contratação. Contudo, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal. Também se previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que possam os interessados em participar do processo licitatório.

Consta, ainda, nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, sendo utilizado o orçamento com Fornecedores, Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas, Sistema BLL, e Licitanet, havendo o relatório de pesquisa confeccionado pela Secretaria Municipal interessada, com a metodologia adotada. Entendendo suficientes as informações contidas no processo.

No tocante à escolha da modalidade pregão, através do Sistema de Registro de Preços, os fundamentos estão assentados em dois fatores:

- I) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem e serviço comum; e
- II) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo bem e serviço, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

O critério de julgamento da licitação adotado é o menor preço unitário.

Em razão de não se ter conhecimento acerca de tempo de utilização para a fiscalização da obra do novo contorno de acesso ao município de Três Barras do Paraná, já que muito depende das condições climáticas para a execução da obra, por isso o quantitativo é de difícil averiguação, já que independe da vontade da contratante, houve necessidade de se concretizar o registro de preços.

A documentação exigida na minuta do Edital está adequada ao objeto da contratação. Além disso, vislumbra-se que a exigência de qualificação técnica, conforme



ESTADO DO PARANÁ

000089

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

descrito no termo de referência, está adequada ao objeto da contratação.


No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais determinados pela Lei no 14.133/2021.

Percebe-se adequada a minuta da ata anexa ao edital, sendo que prevê as cláusulas essenciais dispostas no Art. 92 da Lei 14.133/21.

Por fim, em razão de ser o primeiro processo licitatório ante os ditames da nova lei de licitações, e que este parecerista, assim como também em outros municípios não se encontram familiarizados como o novo formato, bem como cursos disponibilizados não são incisivos do modo de se afirmar ou confirmar tais pareceres, pode ocorrer distorções que possam ter repercussões legais, mas, que não expressam desídia, muito menos quaisquer tipos de prevaricações.

Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo de contratação.

Três Barras do Paraná, 07 de fevereiro de 2024.


Marcos Antonio Fernandes
Procurador Jurídico



ESTADO DO PARANÁ

000090

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei N° 14.133/2021.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO nº 5634/2024

DATA: 09/01/2024

PUBLICADO EM:

31/01/2024
 Jornal AmP
 Página 441
 Edição 2951
[Assinatura]
 Ass. Responsável

SÚMULA: Altera os artigos 2º e 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

".....**Art. 2º.** Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:

- I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;
- II – Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76;
- III – Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68;
- IV – Miria Kuhnen Mencatto CPF nº 076.456.549-45 (suplente);
- V – Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

Art. 2º. O artigo 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

"..... **Art. 3º.** Ficam nomeados, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, o empregado (servidor) efetivo, pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:

- I - Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81
- II - Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76"

EQUIPE DE APOIO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

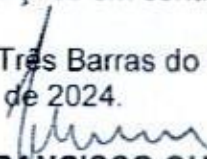
CAPITAL DO FEIJÃO

- I- Miria Kuhnen Mencatto CPF nº 076.456.549-45 (titular);
- II- Carlos Sniezko CFF nº 925.836.289-68 (titular);
- III- Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76 (suplente);
- IV- Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 09 de janeiro de 2024.


GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

000093

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo do **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS (02 SUV MÉDIO E 01 VEÍCULO HATCH), A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTORNO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, resultantes do Processo Administrativo N° 05/2024.

FISCAL TITULAR: JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular

FISCAL SUPLENTE: CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei N° 14133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;



ESTADO DO PARANÁ

000094
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

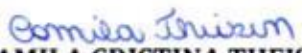
CAPITAL DO FEIJÃO

- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal


JEAN CARLOS DE LIMA
Fiscal Titular


CAMILA CRISTINA THEISEN
Fiscal suplente

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS (02 SUV MÉDIO E 01 VEÍCULO HATCH), A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTORNO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 294.906,00 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e seis reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/02/2024 - 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS (02 SUV MÉDIO E 01 VEÍCULO HATCH), A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTORNO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

1.2. O recebimento das propostas será até às 08 HORAS DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

1.3. A abertura das propostas terá início às 08H30M HORAS DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 09 HORAS DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



CAPITAL DO FÉLÍCIO

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - IÇP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS (02 SUV MÉDIO E 01 VEÍCULO HATCH), A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTORNO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os veículos a serem ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais Nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.



CAPITAL DO FERIÃO

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Como requisito para a participação na licitação, o licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5. O objeto possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

5.5.1. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens do objeto, independentemente de seu enquadramento, sendo que será estendida às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



CAPITAL DO FELDÃO

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bl.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006.



7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



CAPITAL DO FEMÃO

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item "10.4" do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000102

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000103

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CAPITAL DO FEMÃO

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;



CAPITAL DO FÊLIÃO

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.



CAPITAL DO FIELÃO

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CAPITAL DO FELIÃO

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



CAPITAL DO FIELÃO

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 3.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital;

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital;

12.10.4. Da apresentação de documentos complementares após a habilitação:

12.10.4.1. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá apresentar:

12.10.4.1.1. APÓLICE DE SEGURO TOTAL para colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.



CAPITAL DO FÊLIÃO

12.10.4.2. A não apresentação da documentação complementar resultará na desclassificação da empresa licitante.

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



CAPITAL DO FÊLIÃO

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



CAPITAL DO FEMÃO

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FÊLIÃO

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



CAPITAL DO FESJÃO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

18.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.5.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

18.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.



CAPITAL DO FÉLÍO

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;



CAPITAL DO FÊLIÃO

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em



CAPITAL DO FERIÃO

conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no "Item 9" do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

21.3. O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 294.906,00 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e seis reais).

22.2. Os preços serão fixos e irredutíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.



CAPITAL DO FEMÃO

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;



CAPITAL DO FÊLIÃO

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



CAPITAL DO FELIÃO

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



CAPITAL DO FÊMEÃO

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000121

Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;

26.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da



CAPITAL DO FÊMEÃO

licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000123

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 08 de fevereiro de 2024


CERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (XXX reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ XXX.XXX,XX

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000125

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000126

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000127

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÉLÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000128

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS (02 SUV MÉDIO E 01 VEÍCULO HATCH), A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTORNO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 09/2024** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa **XXXX**, com sede **XXX**, Nº **XXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, Sr. **XXXX**, estado civil **XXXX**, profissão **XXXX**, inscrito no CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX** e portador do RG Nº **X.XXX.XXX-XX** SSP/PR, residente a **XXXX**, Nº **XXX**, Bairro **XXXX**, na



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000129

cidade de XXXX, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ XX.XXX,XX (XXXX)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no



CAPITAL DO FELIÃO

aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei Nº 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



CAPITAL DO FEMÃO

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO - O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



CAPITAL DO FEMÃO

k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:



CAPITAL DO FELIÃO

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO - As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° XX/2023** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO - Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.



CAPITAL DO FEMÃO

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXX.XXX.X.X.XX.XX.XX
- b) XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXX.XXX.X.X.XX.XX.XX
- c) XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXX.XXX.X.X.XX.XX.XX

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000135

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores deste contrato:

- b) Sr. XXXX XXXX, Secretário Municipal de XXXX, CPF/MF Nº XXX.XXX.XXX-XX
- c) Sr. XXXX XXXX, Secretário Municipal de XXXX, CPF/MF Nº XXX.XXX.XXX-XX

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) Sr. XXXX XXXX, cargo XXXX, CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, fiscal titular;
- b) Sr. XXXX XXXX, cargo XXXX, CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, fiscal suplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUARTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SEXTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000136

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA

CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Representante Legal

PREGOEIRA

MEMBRO

MEMBRO



CAPITAL DO FÊLIXÃO

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS (02 SUB MÉDIO E 01 VEÍCULO HATCH), A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTORNO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, foi levado em consideração a quantidade de profissionais que desempenham as atividades de fiscalização do novo contorno de acesso ao município de Três Barras do Paraná.

2.2. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

2.2.1. Justifica-se a NÃO REALIZAÇÃO DE COTA RESERVADA para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, execução de vários contratos poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.3. O valor máximo teve como referência a pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade, dos quais originaram o preço médio, dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas abaixo.

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV MÉDIO - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 4100mm (c), 1700 (l), 1400 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 350 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA	R\$ 8.093,75	R\$ 97.125,00
2	12	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV MÉDIO - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 4100mm (c), 1700 (l), 1400 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ	R\$ 8.093,75	R\$ 97.125,00



CAPITAL DO FOLHÃO

			5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 350 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA		
3	12	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 3800mm (c), 1550 (l), 1550 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 250 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA	R\$ 8.388,00	R\$ 100.656,00
				TOTAL	RS 294.906,00

2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 294.906,00 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e seis reais).

2.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.3. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.5. Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. O presente Termo de Referência, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a contratação de empresa para fornecimento de 03 (três) veículos a ser utilizados pela equipe de fiscalização do contorno de acesso ao município de Três Barras do Paraná.

3.2. Considerando que os trabalhos de fiscalização do contorno de acesso são referenciados pela quantidade de profissionais disposto em tabela do DER/PR, contando também com locação de veículos para utilização pela equipe e, no processo licitatório de fiscalização foi retirado o item



CAPITAL DO FEMÃO

referente a locação de veículos, motivos pelos quais devem ser realizados novo processo licitatório de forma a suprir os equívocos e ausências do referido processo.

3.3. O objetivo principal é fornecer veículos a serem utilizados pela equipe de fiscalização, visto que são diversos profissionais que trabalham na fiscalização da obra, como também, sendo necessário para deslocamento até a sede do DER/PR na cidade de Cascavel.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os veículos deverão estar a disposição na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos para utilização pelos fiscais na obra do novo contorno de acesso ao município de Três Barras do Paraná.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A locação de veículos a ser utilizado pela equipe de fiscalização da obra do novo contorno de acesso ao Município de Três Barras do Paraná por um período de 12 meses com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as necessidades dos fiscais, garantindo qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- a)** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato
- b)** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços. Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado
- c)** A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.



CAPITAL DO FÊLIÃO

7.2. Fornecer o veículo com apólice de seguro total para colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.

7.3. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, pneus novos, não apresentando rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem, nem assentos rasgados e em perfeito funcionamento e assim ser mantido durante toda a vigência do contrato

7.4. A contratada deverá manter o veículo em consonância com as normas do CONTRAN- Conselho Nacional de Trânsito, bem como outras autoridades de trânsito

7.5. Não opor embargos ao acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por parte do fiscal de contratos, devendo prestar todas as informações requeridas e atender as determinações do fiscal para a correção de eventuais pendências encontradas;

7.6. A empresa contratada deverá informar local para abastecimento (até 5.000 km/mês) dos veículos dentro dos limites do Município de Três Barras do Paraná.

7.7. A empresa contratada deverá apresentar apólice de seguro dos veículos de 100% (cem por cento) podendo ser utilizado por mais de um condutor.

7.8. A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva, corretiva e troca de pneus sem ônus algum para o Município de Três Barras do Paraná.

7.9. A empresa contratada deverá entregar os veículos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização.

7.10. O Município não se responsabilizará por pagamentos em caso de sinistros dos veículos, em hipótese alguma.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação da Apólice de Seguro dos veículos, com cobertura de danos materiais, danos morais, danos corporais, morte e invalidez.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. Os veículos deverão ser disponibilizados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para utilização pela equipe de fiscalização do novo contorno de acesso ao município de Três Barras do Paraná.

9.2. Os veículos serão contratados como referência o mês de utilização.

9.3. Em caso de suspensão ou paralisação da obra, será computado o valor parcial referente ao tempo de utilização do veículo, não obrigando o município a realizar o pagamento pelo mês integral.

9.4. A presente contratação não obriga esta municipalidade a utilização integral dos itens objeto desta licitação.



10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos devidamente utilizados por esta municipalidade.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço UNITÁRIO.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



CAPITAL DO FELIÃO

b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O licitante vencedor deverá disponibilizar os veículos em até 03 (três) dias na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, de acordo com a Ordem de Serviço.

14.2. Em caso de sinistro, ou solicitação para manutenções, sendo corretiva ou preventiva, a empresa deverá atender as solicitações no prazo máximo de 24 (horas).

14.3. Em caso de impossibilidade de utilização do veículo, a empresa deverá substituir o mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo o mesmo possuir as mesmas características ou superior.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000143

e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

f) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

g) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

k) A natureza e a gravidade da infração cometida;

l) As peculiaridades do caso concreto;

m) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

n) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



CAPITAL DO FEMÃO

o) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o



CAPITAL DO FEMÃO

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar falhas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

a) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

c) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;

d) CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000146

contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000147

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h** do dia **26 DE FEVEREIRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS (02 SUV MÉDIO E 01 VEÍCULO HATCH), A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTORNO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 08 de fevereiro de 2024.



CERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h** do dia **26 DE FEVEREIRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS (02 SUV MÉDIO E 01 VEÍCULO HATCH), A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTORNO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 08 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:4D8ABB4D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/02/2024. Edição 2958
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Processo Administrativo Nº 05/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 08/02/2024 16:44:29

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 8.093,75

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV MÉDIO - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 4100mm (c), 1700 (l), 1400 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 350 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 116	volksvagen / NIVUS HIGHLINE	8.090,00
PARTICIPANTE 100	Volksvagen / Taos Comfortline	8.093,75
PARTICIPANTE 137	A DEFINIR / A DEFINIR	8.093,75
PARTICIPANTE 123	Renault / Duster	97.125,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 8.093,75

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV MÉDIO - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 4100mm (c), 1700 (l), 1400 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 350 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 144	Volksvagen / Taos Comfortline	8.093,74
PARTICIPANTE 045	FORD / ECOSPORT 1.5	8.090,00
PARTICIPANTE 146	Renault / Duster	97.125,00
PARTICIPANTE 015	A DEFINIR / A DEFINIR	8.093,75

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 8.388,00

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 3800mm (c), 1550 (l), 1550 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 250 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 033	Volksvagen / Polo TSI	8.388,00
PARTICIPANTE 111	A DEFINIR / A DEFINIR	8.388,00
PARTICIPANTE 053	volksvagen / FOX CONNECT 1.6 COM ENGATE	8.380,00
PARTICIPANTE 018	Chevrolet / Onix	100.656,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 05/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 08/02/2024 16:44:29

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 8.093,75

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV MÉDIO - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 4100mm (c), 1700 (l), 1400 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 350 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA

Autor	Marca/Modelo	Valor
LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Renault / Duster	97.125,00
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	volkswagen / NIVUS HIGHLINE	8.090,00
WS LOCACOES LTDA	Volkswagen / Taos Comfortline	8.093,75
GUARANI EMPREENDIMENTOS LTDA	A DEFINIR / A DEFINIR	8.093,75

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 8.093,75

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV MÉDIO - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 4100mm (c), 1700 (l), 1400 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 350 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA

Autor	Marca/Modelo	Valor
S PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Renault / Duster	97.125,00
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	FORD / ECOSPORT 1.5	8.090,00
WS LOCACOES LTDA	Volkswagen / Taos Comfortline	8.093,74
GUARANI EMPREENDIMENTOS LTDA	A DEFINIR / A DEFINIR	8.093,75

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 8.388,00

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 3800mm (c), 1550 (l), 1550 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 250 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA

Autor	Marca/Modelo	Valor
LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Chevrolet / Onix	100.656,00
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	volkswagen / FOX CONNECT 1.6 COM ENGATE	8.380,00
WS LOCACOES LTDA	Volkswagen / Polo TSI	8.388,00
GUARANI EMPREENDIMENTOS LTDA	A DEFINIR / A DEFINIR	8.388,00

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

DOCUMENTOS ANEXADOS

CAP EMPREENDIMENTOS LTDA

Horário: 23/02/2024 12:36	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f71d30da41cb4bcebb6da7af9ec706e4.pdf	
Horário: 23/02/2024 12:36	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c5130b254fc4dfb974530bb1a9839b1.pdf	
Horário: 23/02/2024 12:36	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dec176119f10496fb35301aa5e9c6852.pdf	
Horário: 23/02/2024 12:36	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f7a740fac1b44dcb77ae3957c7b1293.pdf	
Horário: 23/02/2024 12:36	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3b4846ed81f64a9680a99ba4a93e638a.pdf	
Horário: 23/02/2024 12:36	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1a3b725f1e4945d68aa424e435da9a2b.pdf	
Horário: 23/02/2024 12:36	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/55fe6be17f9a453d8e16cf2f2265206f.pdf	
Horário: 23/02/2024 12:36	Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/742c77bc327049f08c513f8f964394a0.pdf	
Horário: 23/02/2024 12:36	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/78b1d69e7ba542f79c19686fe6c99b05.pdf	
Horário: 23/02/2024 12:36	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d21f6d80ff64823a8b3012627934019.pdf	
Horário: 23/02/2024 12:36	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b8de3acbb1d40f38c09bf997e93d838.pdf	
Horário: 23/02/2024 12:36	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5dce1838f087484c858971d86571f2f8.pdf	
Horário: 23/02/2024 12:36	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5bdeb0faeeeb42d699722afd64d56176.pdf	
Horário: 23/02/2024 12:36	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ad8ab28d77c40ac8fcc002dd2a066c9.pdf	
Horário: 23/02/2024 12:36	Documento: Declaração de Fornecimento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4ed7ec4a73dc414f9fbc3da270432a8a.pdf	
Horário: 23/02/2024 12:36	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c63c31a643264886acfd4e7767089436.pdf	
Horário: 23/02/2024 12:36	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc92165cc9e24bb2b82623802ad698c6.pdf	
Horário: 23/02/2024 12:36	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/88d45378ee7b46f08bf06ef45cdd41e6.pdf	
Horário: 23/02/2024 12:36	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/06b13f01f7e6462c93c788a0ecd5be1b.pdf	
Horário: 23/02/2024 12:36	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4abd6e45b2d0423f8dcd6a956563766f.pdf	

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

GUARANI EMPREENDIMENTOS LTDA

Horário: 24/02/2024 09:07	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dbd7388211a545bab116945ede84a474.pdf	
Horário: 24/02/2024 09:07	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/504375bb83c244bcaffd5ab36b5ba1ce.pdf	
Horário: 24/02/2024 09:07	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d3840f89785d4f8a8c4614a5c1aebb82.pdf	
Horário: 24/02/2024 09:07	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1a64cfee57674111ba76b47afc99ec.pdf	
Horário: 24/02/2024 09:07	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/faebb78be9ec4339a9d0802c2e257e94.pdf	
Horário: 24/02/2024 09:07	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/be894c1766654ad4b2cd22c4623c8121.pdf	
Horário: 24/02/2024 09:07	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/807c5619bdf84ca7a4644e0778d67a34.pdf	
Horário: 24/02/2024 09:07	Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c052735740e34460ababf42e3f355071.pdf	
Horário: 24/02/2024 09:07	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d22e607ae8964368bde9bd94dfa9aa97.pdf	
Horário: 24/02/2024 09:07	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/367619728e064dddabe8163fbc6467bc.pdf	
Horário: 24/02/2024 09:07	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/52c741ea4e384017a98bc862d7bafb8f.pdf	
Horário: 24/02/2024 09:07	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c95a3df09a56422da2c083c0705eab32.pdf	
Horário: 24/02/2024 09:07	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ba4b2809db649fcb9b7690beb692182.pdf	
Horário: 24/02/2024 09:07	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/58e547da3954481fb34f43672be75177.pdf	
Horário: 24/02/2024 09:07	Documento: Declaração de Fornecimento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5cff262e9158441983489b513cfcee99.pdf	
Horário: 24/02/2024 09:07	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b349ab8a67c543df825c7692fe3cfc19.pdf	
Horário: 24/02/2024 09:07	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0311ac4313e541b0a534b24bdcdc5a73.pdf	
Horário: 24/02/2024 09:07	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f363687fe68a4c6b9e9a4e919e918198.pdf	
Horário: 24/02/2024 09:07	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aae5d7303bcf46209b026dfed5f1c34e.pdf	
Horário: 24/02/2024 09:07	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/145b257f660647eebe020df84175fc46.pdf	

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****WS LOCACOES LTDA**

Horário: 23/02/2024 15:46	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8eceb68465a04583881efd63e96000c1.pdf	
Horário: 23/02/2024 15:46	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c7e7d373e89400fb39d1733d57c1dd3.pdf	
Horário: 23/02/2024 15:46	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7643fb9619b9440fab30bce34557a948.pdf	
Horário: 23/02/2024 15:46	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eafdeb196ea94f69be02599de068f7c9.pdf	
Horário: 23/02/2024 15:46	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a93d6b0f9389427f84f496ed98721d77.pdf	
Horário: 23/02/2024 15:46	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a1330dc0b8c140628690aa38f7d706c9.pdf	
Horário: 23/02/2024 15:46	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/81b5817d0a604f809c8c82549d567e0c.pdf	
Horário: 23/02/2024 15:46	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9447d653374b478786233ca686f664da.pdf	
Horário: 23/02/2024 15:46	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/75100e823c9e4a0abe4866975812e274.pdf	
Horário: 23/02/2024 15:46	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8d9c1a9670554f1ca35b86fcc13e5e75.pdf	
Horário: 23/02/2024 15:46	Documento: Declaração de Fornecimento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5f6c280dde794469a154f4e9f9886402.pdf	
Horário: 23/02/2024 15:46	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/264763e53a88473db4563822fe8a539d.pdf	

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Horário: 23/02/2024 17:46	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4eef32c3d89e4c9c93120f40a6c63550.pdf	
Horário: 23/02/2024 17:46	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/29bc9dd4f5d94ac095890fe63b35c3f3.pdf	
Horário: 23/02/2024 17:46	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/efd5dc64676e4c95ad013a9546eb71b0.pdf	
Horário: 23/02/2024 17:46	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ada5db6dd22644baabfaf7dc4be8bb11.pdf	
Horário: 23/02/2024 17:46	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f7263d993241413d840473aa241d8c8f.pdf	
Horário: 23/02/2024 17:46	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aafe760fba33422bab725a092ec59c8b.pdf	
Horário: 23/02/2024 17:46	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc484112d14842b58280397e5aa69a60.pdf	
Horário: 23/02/2024 17:46	Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a79ae5659e5c4e6b8dbb275bf0f09a0c.pdf	
Horário: 23/02/2024 17:46	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/580d22a1695147f3b763d64ac3a260cd.pdf	
Horário: 23/02/2024 17:46	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fba602f9abfa4bcb9ad375b70ebdf7e4.pdf	
Horário: 23/02/2024 17:46	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/93a7d9308c714225863f45eee835048d.pdf	
Horário: 23/02/2024 17:46	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c4283b916d945a6ad59a3e3eea75768.pdf	
Horário: 23/02/2024 17:46	Documento: Declaração de Fornecimento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f1c2e1a19fdc4f169b31039b14e6f463.pdf	
Horário: 23/02/2024 17:46	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/caad693b0e2946da80664cbc25098636.pdf	
Horário: 23/02/2024 17:46	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/448c8f8aa152411d9bd1199169cc1285.pdf	
Horário: 23/02/2024 17:46	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f0e50f85b5d741b59a033420de08283a.pdf	
Horário: 23/02/2024 17:46	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/feef9b7fa7d54fd88f92f758d46104e9.pdf	
Horário: 23/02/2024 17:46	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d5a512a334fd4423ad6c0394884f08c6.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Processo Administrativo Nº 05/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 08/02/2024 16:44:29

MOVIMENTOS DO PROCESSO

12/02/2024 14:52:29	CADASTRO DE PROPOSTA	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA
23/02/2024 12:36:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA
23/02/2024 14:10:36	CADASTRO DE PROPOSTA	WS LOCACOES LTDA
23/02/2024 15:46:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	WS LOCACOES LTDA
23/02/2024 17:46:27	CADASTRO DE PROPOSTA	LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA
24/02/2024 09:07:37	CADASTRO DE PROPOSTA	GUARANI EMPREENDIMENTOS LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: volkswagen	Modelo: NIVUS HIGHLINE
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV MÉDIO - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 4100mm (c), 1700 (l), 1400 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 350 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 4.500,00	Valor Total: 54.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	116	33.835.845/0001-56	8.090,00	4.500,00		Sim
2 GUARANI EMPREENDIMENTOS LTDA	137	08.984.422/0001-50	8.093,75	4.900,00	8,89	Sim
3 WS LOCACOES LTDA	100	75.451.609/0001-86	8.093,75	7.930,00	61,84	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	123	08.532.353/0001-44	97.125,00	97.125,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/02/2024 16:44:28	PUBLICADO			
09/02/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
26/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
26/02/2024 08:55:30	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO		
LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA desclassificado, Motivo: Participante desclassificada nos termos dos itens 2.3 e 2.4 do Termo de Referência, apresentou valor superior ao valor de referência, visto se tratar de valores mensais e não anual.				
26/02/2024 09:01:00	DISPUTA			
26/02/2024 09:01:00	LANCE	GUARANI EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 137)		8.093,75
26/02/2024 09:01:00	LANCE	WS LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 100)		8.093,75

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

26/02/2024 09:01:00	LANCE	LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 123)	97.125,00
26/02/2024 09:01:00	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 116)	8.090,00
26/02/2024 09:01:40	LANCE	GUARANI EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 137)	8.050,00
26/02/2024 09:01:48	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 116)	8.000,00
26/02/2024 09:01:56	LANCE	WS LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 100)	8.090,00
26/02/2024 09:02:41	LANCE	GUARANI EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 137)	7.900,00
26/02/2024 09:02:48	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 116)	7.000,00
26/02/2024 09:03:11	LANCE	WS LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 100)	8.000,00
26/02/2024 09:03:19	LANCE	GUARANI EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 137)	7.800,00
26/02/2024 09:03:25	LANCE	GUARANI EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 137)	6.900,00
26/02/2024 09:03:32	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 116)	6.500,00
26/02/2024 09:03:58	LANCE	GUARANI EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 137)	6.300,00
26/02/2024 09:04:03	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 116)	6.000,00
26/02/2024 09:04:42	LANCE	GUARANI EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 137)	5.800,00
26/02/2024 09:04:48	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 116)	5.000,00
26/02/2024 09:05:33	LANCE	GUARANI EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 137)	4.900,00
26/02/2024 09:05:40	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 116)	4.500,00
26/02/2024 09:10:41	LANCE	WS LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 100)	7.990,00
26/02/2024 09:10:41	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
26/02/2024 09:12:14	LANCE	WS LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 100)	7.980,00
26/02/2024 09:13:33	LANCE	WS LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 100)	7.970,00
26/02/2024 09:14:50	LANCE	WS LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 100)	7.960,00
26/02/2024 09:16:13	LANCE	WS LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 100)	7.950,00
26/02/2024 09:17:52	LANCE	WS LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 100)	7.940,00
26/02/2024 09:19:12	LANCE	WS LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 100)	7.930,00
26/02/2024 09:21:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CAP EMPREENDIMENTOS LTDA			
26/02/2024 09:21:13	HABILITAÇÃO		

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: FORD	Modelo: ECOSPORT 1.5
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV MÉDIO - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 4100mm (c), 1700 (l), 1400 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 350 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 4.500,00	Valor Total: 54.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	045	33.835.845/0001-56	8.090,00	4.500,00		Sim
2 GUARANI EMPREENDIMENTOS LTDA	015	08.984.422/0001-50	8.093,75	4.900,00	8,89	Sim
3 WS LOCACOES LTDA	144	75.451.609/0001-86	8.093,74	7.930,00	61,84	Não

DESCLASSIFICADOS

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	146 08.532.353/0001-44	97.125,00	97.125,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/02/2024 16:44:28	PUBLICADO				
09/02/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
26/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
26/02/2024 08:55:52	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO				
LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA desclassificado. Motivo: Participante desclassificada nos termos dos itens 2.3 e 2.4 do Termo de Referência, apresentou valor superior ao valor de referência, visto se tratar de valores mensais e não anual.					
6/02/2024 09:01:00	DISPUTA				
26/02/2024 09:01:00	LANCE	GUARANI EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 015)			8.093,75
26/02/2024 09:01:00	LANCE	LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 146)			97.125,00
26/02/2024 09:01:00	LANCE	WS LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 144)			8.093,74
26/02/2024 09:01:00	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 045)			8.090,00
26/02/2024 09:01:51	LANCE	GUARANI EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 015)			8.050,00
26/02/2024 09:02:00	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 045)			8.000,00
26/02/2024 09:02:22	LANCE	WS LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 144)			8.090,00
26/02/2024 09:02:51	LANCE	GUARANI EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 015)			7.900,00
26/02/2024 09:02:57	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 045)			7.000,00
26/02/2024 09:03:21	LANCE	WS LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 144)			8.000,00
26/02/2024 09:03:32	LANCE	GUARANI EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 015)			6.900,00
26/02/2024 09:03:39	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 045)			6.500,00
26/02/2024 09:04:04	LANCE	GUARANI EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 015)			6.300,00
26/02/2024 09:04:09	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 045)			6.000,00
26/02/2024 09:04:48	LANCE	GUARANI EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 015)			5.800,00
26/02/2024 09:04:54	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 045)			5.000,00
26/02/2024 09:05:44	LANCE	GUARANI EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 015)			4.900,00
26/02/2024 09:05:50	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 045)			4.500,00
26/02/2024 09:10:49	LANCE	WS LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 144)			7.990,00
26/02/2024 09:10:49	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
26/02/2024 09:12:25	LANCE	WS LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 144)			7.980,00
26/02/2024 09:13:40	LANCE	WS LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 144)			7.970,00
26/02/2024 09:15:01	LANCE	WS LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 144)			7.960,00
26/02/2024 09:16:25	LANCE	WS LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 144)			7.950,00
26/02/2024 09:18:03	LANCE	WS LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 144)			7.940,00
26/02/2024 09:19:21	LANCE	WS LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 144)			7.930,00
26/02/2024 09:21:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CAP EMPREENDIMENTOS LTDA					
26/02/2024 09:21:22	HABILITAÇÃO				

**LOTE 3 - HABILITAÇÃO
Lote 3**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: volkswagen	Modelo: FOX CONNECT 1.6 COM ENGATE
Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH – 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 3800mm (c), 1550 (l), 1550 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 250 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 4.500,00	Valor Total: 54.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAP EMPREENDIMENTOS LTDA	053	33.835.845/0001-56	8.380,00	4.500,00		Sim
2 GUARANI EMPREENDIMENTOS LTDA	111	08.984.422/0001-50	8.388,00	4.900,00	8,89	Sim
3 WS LOCACOES LTDA	033	75.451.609/0001-86	8.388,00	8.280,00	68,98	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	018	08.532.353/0001-44	100.656,00	100.656,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/02/2024 16:44:28	PUBLICADO		
09/02/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/02/2024 08:56:19	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA desclassificado. Motivo: Participante desclassificada nos termos dos itens 2.3 e 2.4 do Termo de Referência, apresentou valor superior ao valor de referência, visto se tratar de valores mensais e não anual.			
26/02/2024 09:01:00	DISPUTA		
26/02/2024 09:01:00	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 053)	8.380,00
26/02/2024 09:01:00	LANCE	LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 018)	100.656,00
26/02/2024 09:01:00	LANCE	WS LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 033)	8.388,00
26/02/2024 09:01:00	LANCE	GUARANI EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 111)	8.388,00
26/02/2024 09:02:03	LANCE	GUARANI EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 111)	8.300,00
26/02/2024 09:02:08	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 053)	8.000,00
26/02/2024 09:02:34	LANCE	WS LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 033)	8.380,00
26/02/2024 09:02:59	LANCE	GUARANI EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 111)	7.900,00
26/02/2024 09:03:04	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 053)	7.000,00
26/02/2024 09:03:33	LANCE	WS LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 033)	8.350,00
26/02/2024 09:03:39	LANCE	GUARANI EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 111)	6.900,00
26/02/2024 09:03:44	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 053)	6.500,00
26/02/2024 09:04:10	LANCE	GUARANI EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 111)	6.300,00
26/02/2024 09:04:15	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 053)	6.000,00
26/02/2024 09:05:04	LANCE	GUARANI EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 111)	5.800,00
26/02/2024 09:05:11	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 053)	5.000,00
26/02/2024 09:05:52	LANCE	GUARANI EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 111)	4.900,00
26/02/2024 09:05:57	LANCE	CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 053)	4.500,00
26/02/2024 09:10:59	LANCE	WS LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 033)	8.330,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

26/02/2024 09:10:59	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
26/02/2024 09:12:34	LANCE	WS LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 033)	8.320,00
26/02/2024 09:14:02	LANCE	WS LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 033)	8.310,00
26/02/2024 09:15:14	LANCE	WS LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 033)	8.305,00
26/02/2024 09:16:41	LANCE	WS LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 033)	8.300,00
26/02/2024 09:18:14	LANCE	WS LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 033)	8.290,00
26/02/2024 09:19:43	LANCE	WS LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 033)	8.280,00
26/02/2024 09:21:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CAP EMPREENDIMENTOS LTDA			
26/02/2024 09:21:43	HABILITAÇÃO		


PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING


Diretora do Departamento de Contabilidade MIRIA KUNHEN MENCATTO


EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO

**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Processo Administrativo Nº 05/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 08/02/2024 16:44:29

TOTAL DO PROCESSO: **162.000,00**

CAP EMPREENDIMENTOS LTDA **33.835.845/0001-56** **162.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 116 Lance: 4.500,00 **Total: 54.000,00**

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: volkswagen Modelo: NIVUS HIGHLINE

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV MÉDIO - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 4100mm (c), 1700 (l), 1400 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 350 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA

Quantidade: 12 Val. Ref.: 8.093,75 **Valor Unit.: 4.500,00** Total Item: 54.000,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 045 Lance: 4.500,00 **Total: 54.000,00**

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: FORD Modelo: ECOSPORT 1.5

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV MÉDIO - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 4100mm (c), 1700 (l), 1400 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 350 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA

Quantidade: 12 Val. Ref.: 8.093,75 **Valor Unit.: 4.500,00** Total Item: 54.000,00

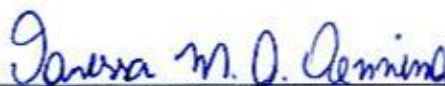
LOTE 3 Quant.: 1 Num: 053 Lance: 4.500,00 **Total: 54.000,00**

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: volkswagen Modelo: FOX CONNECT 1.6 COM ENGATE

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 3800mm (c), 1550 (l), 1550 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 250 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA

Quantidade: 12 Val. Ref.: 8.388,00 **Valor Unit.: 4.500,00** Total Item: 54.000,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



Diretora do Departamento de Contabilidade MIRIA KUNHEN MENCATTO



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

3º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CLEVERSON ASSIS PILATTI LTDA
CNPJ Nº 33.835.845/0001-56
NIRE Nº 41600882709

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CLEVERSON ASSIS PILATTI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, nascido(a) em 28/08/1990, nº do CPF 068.750.739-19, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, na RUA Galibis, nº 82, SALA 2:, Santa Cruz, CEP: 85806-390;

Sociedade Empresaria Limitada, sob o nome empresarial de **CLEVERSON ASSIS PILATTI LTDA**. Com sede a Rua Shiro Takashima, 70, Sala 01, B. Parque Industrial I em GUAIRA - PR, CEP: 85980-000. Inscrito na junta comercial do Parana sob **NIRE Nº 41600882709** em 05/06/2019, com alteração contratual em 06/01/2020 e 14/01/2020, inscrito no **CNPJ sob nº 33.835.845/0001-56**. Resolve assim alterar o contrato social da sociedade empresaria limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **CLEVERSON ASSIS PILATTI LTDA**, passa nesse momento, a adotar o seguinte nome empresarial: **CAP EMPREENDIMENTOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE - A sociedade que tinha sua sede e foro na cidade de GUAIRA – PR na rua Shiro Takashima, nº 70, Sala 01, Bairro Parque Industrial I CEP Nº 85.980-000. Passa nesse momento a ter sua sede e foro na cidade de **TRES BARRAS DO PARANA – PR, na Rua DAS ANDORINHAS, 854, Bairro CENTRO, CEP Nº 85.485-000**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade que tinha como objeto social o exercício das atividades econômica de Prestação de serviços de engenharia, construção de edifícios, outras obras de engenharia civil, obras de terraplenagem, obras de fundações, administração de obras, comércio atacadista de ferragens e ferramentas, comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, comércio varejista de materiais de construção em geral, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, carga e descarga, compra e venda de imóveis próprios, corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Passa nesse momento a ter como objetivo social as atividades econômicas de: **Prestação de serviços de engenharia, construção de edifícios, outras obras de engenharia civil, obras de terraplenagem, obras de fundações, administração de obras, comércio atacadista de ferragens e ferramentas, comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, comércio varejista de materiais de construção em geral, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, carga e descarga, compra e venda de imóveis próprios, corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes e locação de automóveis sem condutor.**

3º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CLEVERSON ASSIS PILATTI LTDA
CNPJ Nº 33.835.845/0001-56
NIRE Nº 41600882709

Parágrafo único. A sociedade que tinha como objeto social o exercício das atividades econômica de Prestação de serviços de engenharia, construção de edifícios, outras obras de engenharia civil, obras de terraplenagem, obras de fundações, administração de obras, comércio atacadista de ferragens e ferramentas, comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, comércio varejista de materiais de construção em geral, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, carga e descarga, compra e venda de imóveis próprios, corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Passa nesse momento a ter como objetivo social as atividades econômicas de: **Prestação de serviços de engenharia, construção de edifícios, outras obras de engenharia civil, obras de terraplenagem, obras de fundações, administração de obras, comércio atacadista de ferragens e ferramentas, comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, comércio varejista de materiais de construção em geral, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, carga e descarga, compra e venda de imóveis próprios, corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes e locação de automóveis sem condutor.**

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cascavel - PR, 29 de NOVEMBRO de 2023

CLEVERSON
ASSIS PILATTI
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAP EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06875073919	CLEVERSON ASSIS PILATTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2023 15:03 SOB Nº 20238459721.
PROTOCOLO: 238459721 DE 30/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317138850. CNPJ DA SEDE: 33835845000156.
NIRE: 41600882709. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/11/2023.
CAP EMPREENDIMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.835.845/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAP EMPREENDIMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAP CONSTRUTORA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 52.12-5-00 - Carga e descarga 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DAS ANDORINHAS	NÚMERO 854	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA	UF PR
-------------------	---------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BALENCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9922-2217
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/02/2024 às 11:10:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAP EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.835.845/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:51:50 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2024.

Código de controle da certidão: **A53E.C9F8.5873.3B19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Destaques do governo

PORTAL
BRASIL

Consulta à Certidão Negativa de Débito (CND) / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN)

NÃO HÁ CERTIDÃO EMITIDA PARA O ESTABELECIMENTO 33.835.845/0001-56

 [Página Anterior](#)

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032838646-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.835.845/0001-56**
Nome: **CAP EMPREENDIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000171

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 266/2024

Cadastro Econômico: 44520

Razão Social.: CAP EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ.....: 33.835.845/0001-56
Nome Fantasia: CAP CONSTRUTORA
Endereço.....: RUA DAS ANDORINHAS
Bairro.....: CENTRO
Atividade.....: SERV. DE ENGENHARIA.
Alvará.....: 44520

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob nº , no dia que o cadastro Econômico nº 4452-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro débito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.

Emitida em: 10/02/2024

Válida até: 11/03/2024

Ano/Número da certidão.....: 2024/266

Código de autenticidade da certidão: 20581174020581

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.835.845/0001-56
Razão Social: CLEVERSON ASSIS PILATTI EIRELI
Endereço: RUA SHIRO TAKASHIMA 70 / PARQUE INDUSTRIAL / GUAIRA / PR / 85980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2024 a 03/03/2024

Certificação Número: 2024020302111634465692

Informação obtida em 10/02/2024 11:18:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAP EMPREENDIMENTOS LTDA			Protocolo: PRC2419094751	
NIRE : 41600882709 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41600882709	CNPJ 33.835.845/0001-56	Data de Ato Constitutivo 05/06/2019	Início de Atividade 13/05/2019	
Endereço Completo Rua DAS ANDORINHAS, Nº 854, CENTRO - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85485-000				
Objeto Social PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE FUNDACOES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, CARGA E DESCARGA, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES E LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.				
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio				
Nome CLEVERSON ASSIS PILATTI	CPF/CNPJ 068.750.739-19	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome CLEVERSON ASSIS PILATTI		CPF 068.750.739-19	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento				
Data 30/11/2023	Número 20238459721	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/01/2024, às 08:14:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 951CTPUV.



PRC2419094751

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.835.845/0001-56
Certidão nº: 9614354/2024
Expedição: 10/02/2024, às 11:20:39
Validade: 08/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.835.845/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CAP EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.835.845/0001-56
Local da Sede: Três Barras do Paraná - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CATANDUVAS, 12 de janeiro de 2024



ADRIANE
STRZELECKI50864
Adriane Strzelecki
Distribuidor



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAP EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE : 41600882709 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2419094751			
NIRE (Sede) 41600882709	CNPJ 33.835.845/0001-56	Data de Ato Constitutivo 05/06/2019	Início de Atividade 13/05/2019		
Endereço Completo Rua DAS ANDORINHAS, Nº 854, CENTRO - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85485-000					
Objeto Social PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE FUNDACOES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, CARGA E DESCARGA, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES E LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CLEVERSON ASSIS PILATTI	068.750.739-19	R\$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
CLEVERSON ASSIS PILATTI	068.750.739-19	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
30/11/2023	20238459721	002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/01/2024, às 08:14:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 951CTPUV.



PRC2419094751

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAP EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE : 41600882709 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2419094751		
NIRE (Sede) 41600882709	CNPJ 33.835.845/0001-56	Data de Ato Constitutivo 05/06/2019	Início de Atividade 13/05/2019		
Endereço Completo Rua DAS ANDORINHAS, Nº 854, CENTRO - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85485-000					
Objeto Social PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE FUNDACOES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, CARGA E DESCARGA, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES E LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome CLEVERSON ASSIS PILATTI	CPF/CNPJ 068.750.739-19	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome CLEVERSON ASSIS PILATTI	CPF 068.750.739-19	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 30/11/2023	Número 20238459721	002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/01/2024, às 08:14:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 951CTPUV.



PRC2419094751

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024.

A empresa **CAP CONSTRUTORA - RAZÃO SOCIAL CAP EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/MF Nº 33.835.845/0001-56**, sediada na rua das andorinhas nº 854, sala 01 – Centro, Cidade de Três Barras do Paraná/PR CEP 85.485-000, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

segunda-feira, 12 de fevereiro de 2024.

CLEVERSON ASSIS PILATTI:06875073919

Assinado digitalmente por CLEVERSON ASSIS PILATTI 06875073919
ND: CN=, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF-A3, OU=AC SERASA RFB, OU=21762000199, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=CLEVERSON ASSIS PILATTI 06875073919
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de autenticação legal
Localização:
Data: 2024.02.12 14:07:27 -0300
Prod: PDF-Digital Versão: 13.0.1

CAP EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.835.845/0001-56
CLEVERSON ASSIS PILATTI
CPF:068.750.739-19



**BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

PREGÃO ELETRONICO Nº: 009/2024

**À Comissão de Contratação do Município de
Três Barras do Paraná**

Á empresa CAP EMPREENDIMENTOS LTDA

Cnpj: 33.835.845/0001-56

Sediada: Rua das andorinhas nº 854 CEP: 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná / PR

Por intermedio do seu representante legal:

Cleverson Assis Pilatti

CPF: 6875073919 RG: 9758120-7

Declara:

DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

**CLEVERSON ASSIS
PILATTI:068750739**

19



segunda-feira, 12 de fevereiro de 2024

**CAP EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.835.845/0001/56
ENG. CLEVERSON ASSIS PILATTI
CPF: 068.750.739-19
RG: 9.758.120-7**

CAP EMPREEDIMENTOS LTDA – CNPJ: 33.835.845/0001-56
Rua Andorinhas, nº 854, Centro, Três Barras do Paraná / PR, CEP 85485-000
Fone/Whats: (45) 9 99922 2217. Fixo : 45 3197 1297
email: engenhariaeprojetocap@gmail.com


**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,
APARELHAMENTO E PESSOAL**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2024
**À Comissão de Contratação do Município de
Três Barras do Paraná**
À empresa CAP EMPREENDIMENTOS LTDA
Cnpj: 33.835.845/0001-56
Sediada: Rua das andorinhas nº 854 CEP: 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná / PR
Por Intermediário do seu representante legal:
Cleverson Assis Pilatti
CPF: 6875073919 RG: 9758120-7
Declara:

Sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, das máquinas, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto desta licitação., bem como cumprir o contrato na sua integralidade para que os itens solicitados sejam entregues conforme solicita o termo de referência

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

segunda-feira, 12 de fevereiro de 2024

**CLEVERSON
N ASSIS
PILATTI:068
75073919**

Assinado digitalmente por CLEVERSON
N ASSIS PILATTI:06875073919
em 12/02/2024 às 10:48:00. O documento é
verdadeiro e não foi alterado.
CPF: 6875073919 RG: 9758120-7
Data: 2024.02.12 10:48:00
FAC: PEP - Edição Versão 12.0.1

CAP EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.835.845/0001/56
ENG. CLEVERSON ASSIS PILATTI
CPF: 068.750.739-19
RG: 9.758.120-7

CAP EMPREEDIMENTOS LTDA – CNPJ: 33.835.845/0001-56
Rua Andorinhas, nº 854, Centro, Três Barras do Paraná / PR, CEP 85485-000
Fone/Whats: (45) 9 99922 2217. Fixo : 45 3197 1297
email: engenhariaeprojetocap@gmail.com

INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR



PREGÃO ELETRONICO Nº: 009/2024

À Comissão de Contratação do Município de
Três Barras do Paraná

À empresa CAP EMPREENDIMENTOS LTDA

Cnpj: 33.835.845/0001-56

Sediada: Rua das andorinhas nº 854 CEP: 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná / PR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Declara:

Sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

CONSTRUTORA

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

segunda-feira, 12 de fevereiro de 2024

CLEVERSON
ASSIS
PILATTI:0687507
3919

Assinado digitalmente por CLEVERSON ASSIS
PILATTI:06875073919
NO: 2024.02.12 14:43:13.02107
Data e Hora: 2024.02.12 14:43:13.02107
Assinatura: 06875073919

CAP EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.835.845/0001/56
ENG. CLEVERSON ASSIS PILATTI
CPF: 068.750.739-19
RG: 9.758.120-7

CAP EMPREEDIMENTOS LTDA – CNPJ: 33.835.845/0001-56

Rua Andorinhas, nº 854, Centro, Três Barras do Paraná / PR, CEP 85485-000

Fone/Whats: (45) 9 99922 2217. Fixo : 45 3197 1297

email: engenhariaeprojetocap@gmail.com

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024.

A empresa **CAP CONSTRUTORA – RAZÃO SOCIAL CAP EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/MF Nº 33.835.845/0001-56**, sediada na rua das andorinhas nº 854, sala 01 – Centro , Cidade de Três Barras do Paraná/PR CEP 85.485-000, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

segunda-feira, 12 de fevereiro de 2024.

**CLEVERSON
ASSIS
PILATTI:0687
5073919**

Assinado eletronicamente por CLEVERSON ASSIS
PILATTI:06873919
NO: 0489, CNICP: Brasil, CN: Secretaria de
Razão Social do Brasil - RFB, CNMFB: 4-
00143, DESAC: EMPRESA IND. CIV.
EDT73666033-00, CN: VIDE CONFERENCIA,
DN: CLEVERSON ASSIS,
PL: ATTO060101019
Data: 2024.02.12 14:08:45-2297
Estruturação:
Data: 2024.02.12 14:08:45-2297
Font: PDF-SIG-Verão: 10.0.1

CAP EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.835.845/0001-56
CLEVERSON ASSIS PILATTI
CPF:068.750.739-19

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024.

A empresa **CAP CONSTRUTORA – RAZÃO SOCIAL CAP EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/MF Nº 33.835.845/0001-56**, sediada na **rua das andorinhas nº 854, sala 01 – Centro , Cidade de Três Barras do Paraná/PR CEP 85.485-000**, declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

segunda-feira, 12 de fevereiro de 2024.

**CLEVERSON
N ASSIS
PILATTI:068
75073919**

Assinado digitalmente por CLEVERSON
ASSIS PILATTI 06875073919
+55 51 99922 2217, CN=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RS e
+55 51 99922 2217, CN=SECRETARIA DE
RECURSOS HUMANOS DO BRASIL, OU=RS
e +55 51 99922 2217, CN=CLEVERSON
ASSIS PILATTI 06875073919
Fecha: 2024.02.12 14:04:14.0390
Tipo de Operação: 1
Fonte: PDF Editor Versão: 13.0.1

CAP EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.835.845/0001-56
CLEVERSON ASSIS PILATTI
CPF:068.750.739-19

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024.

A empresa **CAP CONSTRUTORA – RAZÃO SOCIAL CAP EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/MF N° 33.835.845/0001-56**, sediada na rua das andorinhas n° 854, sala 01 – Centro , Cidade de Três Barras do Paraná/PR CEP 85.485-000, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024, objetivando fornecer os itens abaixo colados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV MÉDIO - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 4100mm (c), 1700 (l), 1400 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS DE 350 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA	8.090,00	97.080,00
2	12	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV MÉDIO - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 4100mm (c), 1700 (l), 1400 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 350 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA	8.090,00	97.080,00
3	12	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH – 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 3800mm (c), 1550 (l), 1550 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 250 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA	8.380,00	100.560,00

Valor Total : R\$ 294.720,00 (duzentos e noventa e quatro mil setecentos e vinte reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 294.906,00

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos,

declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

segunda-feira, 12 de fevereiro de 2024.

**CLEVERSON
ASSIS
PILATTI:0687
5073919**

Assinado digitalmente por CLEVERSON
ASSIS PILATTI:06875073919
ND: C=BR, C=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Pacote Federal do Brasil, RFB, OU=RSB e
CPFAL, OU=AC SERASA RFB, OU=
6211362000100, OU=VIDEOCONFERENCIA,
CN=CLEVERSON ASSIS
PILATTI:06875073919
Razão: Eu assino aprovando este documento
com minha assinatura de verificação legal
Localização:
Data: 2024.02.12 13:54:13-0200
Evento: ESCRITURA, 11817

CAP EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.835.845/0001-56
CLEVERSON ASSIS PILATTI
CPF:068.750.739-19

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024.

A empresa **CAP CONSTRUTORA – RAZÃO SOCIAL CAP EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/MF Nº 33.835.845/0001-56**, sediada na **rua das andorinhas nº 854, sala 01 – Centro , Cidade de Três Barras do Paraná/PR CEP 85.485-000**, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV MÉDIO - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 4100mm (c), 1700 (l), 1400 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS DE 350 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA	4.500,00	54.000,00
2	12	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV MÉDIO - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 4100mm (c), 1700 (l), 1400 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 350 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA	4.500,00	54.000,00
3	12	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH – 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 3800mm (c), 1550 (l), 1550 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 250 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA	4.500,00	54.000,00

Valor Total : R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 162.000,00

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos,

declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

**CLEVERSON
ON ASSIS
PILATTI:06
875073919**

Assinado digitalmente por CLEVERSON
ON ASSIS PILATTI:06875073919
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AG SERASA RFB, OU=2173620000180, OU=VIDECONFERENCIA, CN=CLEVERSON ASSIS PILATTI:06875073919
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.26 09:52:47 -03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 13.0.1

segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024.

CAP EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.835.845/0001-56
CLEVERSON ASSIS PILATTI
CPF:068.750.739-19



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000189

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024.

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

➤ **CAP EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 33.835.845/0001-56**

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV MÉDIO - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 4100mm (c), 1700 (l), 1400 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 350 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA	VOLKSWAGEN	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
2	12	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV MÉDIO - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 4100mm (c), 1700 (l), 1400 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 350 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA	FORD	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
3	12	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 3800mm (c), 1550 (l), 1550 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 250 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO	VOLKSWAGEN	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000190

		MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA			
				TOTAL	R\$ 162.000,00

Valor total do fornecedor: R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).

Desclassificações

- LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 08.532.353/0001-44

Inabilitações

- NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 27 de fevereiro de 2024.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

000191

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/2024.

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

CAP EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 33.835.845/0001-56

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV MÉDIO - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 4100mm (c), 1700 (l), 1400 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 350 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA	VOLKSWAGEN	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
2	12	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV MÉDIO - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 4100mm (c), 1700 (l), 1400 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 350 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA	FORD	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
3	12	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 3800mm (c), 1550 (l), 1550 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 250 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA	VOLKSWAGEN	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
					TOTAL	R\$ 162.000,00

Valor total do fornecedor: R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).

Desclassificações

LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 08.532.353/0001-44

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 27 de fevereiro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:EFABA749

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2024, Edição 2970
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
Processo Adm: Nº 05/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS (02 SUV MÉDIO E 01 VEÍCULO HATCH), A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTORNO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais): **CAP EMPREENDIMENTOS LTDA** (33835845000156) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).


VANESSA MACAGNAN ACUNHA DENNING
CONDUTOR DE PROCESSOS

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

**BLL COMPRAS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024
Processo Adm: N° 05/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS (02 SUV MÉDIO E 01 VEÍCULO HATCH), A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTORNO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais): **CAP EMPREENDIMENTOS LTDA** (33835845000156) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).


GERSON FRANCISCO GUSO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000194

ASSESSORIA JURÍDICA

OBJETO: Parecer Homologação

DEPARTAMENTOS: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

MODO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário

PRAZO: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei Nº 14.133/2021

VALOR MÁXIMO: R\$ 294.906,00 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e seis reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a utilização dos veículos, condicionados a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS (02 SUV MÉDIO E 01 VEÍCULO HATCH), A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTORNO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Os autos foram analisados pela Procuradoria Jurídica, tendo sido emitido parecer prévio acerca da fase interna.

Nesta oportunidade, o feito é encaminhado novamente para parecer jurídico, no que tange à legalidade da tramitação da fase externa do certame e, considerando a ausência do Procurador do Município, por caráter excepcional, esta Assessoria Jurídica realizará análise da fase externa do presente certame licitatório.

2. DO CERTAME LICITATÓRIO

O aviso de licitação foi publicado nos órgãos de imprensa oficial, mais precisamente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, no mural de licitações do TCE/PR e, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, obedecendo ao contido no Artigo 54 da Lei Nº 14.133/2021, obedecendo as diretrizes que determinam a transparência.

No referido Edital restou estabelecido que a abertura das propostas se daria no dia 26/02/2024, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, previsto no Artigo 55, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

No momento da abertura das propostas, 04 (quatro) empresas cadastraram propostas no certame, tendo sido acostado aos autos as propostas das empresas participantes cuja análise documental foi realizada pela pregoeira e sua equipe de apoio. Da mesma forma, cumpre salientar



ESTADO DO PARANÁ

000195

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

que os documentos de habilitação dos vencedores foram aprovados pela pregoeira, restando devidamente assinados pelos integrantes da comissão.

3. DOS VENCEDORES FINAIS

O processo licitatório teve como valor final o montante de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), tendo como vencedores a seguinte empresa:

CAP EMPREENDIMENTOS LTDA (33835845000156) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Posteriormente, em análise das Certidões Negativas de Pendências do TCE/PR, resultaram no seguinte:

CAP EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 33.835.845/0001-56 - Certidão TCE/PR Nº 351628828;

Dentre as consultas realizadas, nenhuma empresa apresentou registro de pendência referente a contas julgadas irregulares no últimos 08 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica, excluídos os aspectos técnicos, o juízo de oportunidade do ajuste, a análise documental já realizada pela pregoeira e sua equipe de apoio, não se observa na fase externa do presente certame, portanto, ofensa à legislação capaz de obstar o prosseguimento do feito.

Três Barras do Paraná, 29 de fevereiro de 2024.


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/PR Nº 110.637

**BLL COMPRAS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
Processo Adm: Nº 05/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS (02 SUV MÉDIO E 01 VEÍCULO HATCH), A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTORNO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais): **CAP EMPREENDIMENTOS LTDA** (33835845000156) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Nº 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024


GERSON FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE COMPETENTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Processo Adm: Nº 05/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS (02 SUV MÉDIO E 01 VEÍCULO HATCH), A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTORNO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 162.000,00(cento e sessenta e dois mil reais):CAP EMPREENDIMENTOS LTDA(33835845000156) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Nº 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:C95534E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/03/2024. Edição 2972

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS (02 SUV MÉDIO E 01 VEÍCULO HATCH)**, A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTORNO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 09/2024** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa **CAP EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede a Rua das Andorinhas, Nº 854, Bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná/PR, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.835.845/0001-56, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, Sr. **Cleverson Assis Pilatti**, estado civil solteiro, profissão comerciante, inscrito no CPF Nº 068.750.739-19 e portador do RG Nº 3703371 MT PR, residente a Rua Galibis, Nº 82, Bairro

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

g A m



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000199

Santa Cruz, na cidade de Cascavel/PR, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV MÉDIO - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 4100mm (c), 1700 (l), 1400 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 350 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA	VOLKSWAGEN	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
2	12	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV MÉDIO - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 4100mm (c), 1700 (l), 1400 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 350 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA	FORD	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
3	12	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 3800mm (c), 1550 (l), 1550 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 250 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA	VOLKSWAGEN	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
					TOTAL	R\$ 162.000,00

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

g A B 2



CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000201

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei Nº 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO - O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei Nº 14.133/2021.

g

A
M
4



CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que aten-tem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

g
4
5



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

g A m
6



- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO - As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° 09/2024** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO - Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

g * [Handwritten signatures and initials]



identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUARTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

g A m 8



e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SEXTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 05 de março de 2024

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO - Prefeito Municipal



CNPJ Nº 33.835.845/0001-56

Cleverson Assis Pilatti - Representante Legal

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br



000207

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Vanessa M. A. Acunha Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Miría K. Mencatto
MIRIA KUNHEN MENCATTO

EQUIPE DE APOIO

Carlos Sniezko
CARLOS SNIEZKO
EQUIPE DE APOIO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000208

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS (02 SUV MÉDIO E 01 VEÍCULO HATCH), A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTO RNO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: CAP EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 33.835.845/0001-56

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV MÉDIO - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 4100mm (c), 1700 (l), 1400 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KMMÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 350 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA	VOLKSWAGEN	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
2	12	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV MÉDIO - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 4100mm (c), 1700 (l), 1400 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 350 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA	FORD	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
3	12	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS	VOLKSWAGEN	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000209

			3800mm (c), 1550 (l), 1550 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KMMÉS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 250 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA		
TOTAL					R\$ 162.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 05/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP N° 09/2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

000210

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS (02 SUV MÉDIO E 01 VEÍCULO HATCH), A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTORNO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: CAP EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 33.835.845/0001-56

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV MÉDIO - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 4100mm (c), 1700 (d), 1400 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 350 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA	VOLKSWAGEN	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
	12	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV MÉDIO - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 4100mm (c), 1700 (d), 1400 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 350 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA	FORD	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
3	12	MÊS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 3800mm (c), 1550 (d), 1550 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 250 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA	VOLKSWAGEN	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
					TOTAL	R\$ 162.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 05/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2024.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:35A7D40C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/03/2024. Edição 2975
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

Quando da emissão da Ata de Registro de Preços nº 55/2024, na Cláusula Oitava que se refere ao pagamento, houve equívoco quanto ao tipo de documento a ser emitido, desta forma publicamos a presente errata para corrigi-lo:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

LEIA-SE:

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Fatura Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de abril de 2024.


VANESSA MACAGNAM ACUNHA OENNING
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

Quando da emissão da Ata de Registro de Preços nº 55/2024, na Cláusula Oitava que se refere ao pagamento, houve equívoco quanto ao tipo de documento a ser emitido, desta forma publicamos a presente errata para corrigi-lo:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

LEIA-SE:

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Fatura Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de abril de 2024.

VANESSA MACAGNAM ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:8BA756D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/04/2024. Edição 3002

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Entre:

LOCADOR: CLEVERSON ASSIS PILATTI, CPF nº068.750.739-19, residente e domiciliado na rua galibis nº 82, Bairro santo onofre cidade de Cascavel / PR doravante denominado LOCADOR.

E

LOCATÁRIO: CAP EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua das Andorinhas, Nº 854, Bairro Centro, cidade de Três Barras do Paraná/PR, inscrita no CNPJ Nº 33.835.845/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Cleverson Assis Pilatti, CPF Nº 068.750.739-19, doravante denominada LOCATÁRIA.

Considerando que:

A LOCATÁRIA tem a necessidade de locar veículos para utilização pela equipe de fiscalização do contorno de acesso ao município de Três Barras do Paraná conforme contrato com a Prefeitura local.

O LOCADOR dispõe de veículos que atendem às especificações requeridas pela LOCATÁRIA.

Cláusula Primeira – Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a locação dos seguinte veículo de propriedade do LOCADOR:

SUV MÉDIO - HYUNDAI SANTA FÉ, PLACA ATU 7676 - 270 CV, 7 LUGARES, CAMBIO 7 MARCHAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA.

Cláusula Segunda – Duração

Este contrato é válido pelo período de 24 meses, começando em 01/08/2023 e terminando em 01/08/2025, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes.

Cláusula Terceira – Valor e Forma de Pagamento

O valor mensal da locação será de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) por veículo.

O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 de cada mês subsequente ao da locação, através de transferência bancária para a conta indicada pelo LOCADOR.

Cláusula Quarta – Obrigações e Direitos

CAP EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 33.835.845/0001-56
Rua Andorinhas, nº 854, Centro, Três Barras do Paraná / PR, CEP 85485-000
Fone/Whats: (45) 9 99922 2217 Fixo: 45 3197 1297
e-mail: engenhariaeprojetocap@gmail.com



O LOCATÁRIA se compromete a utilizar os veículos exclusivamente para os fins descritos no contrato e em conformidade com todas as leis e regulamentos de trânsito.

O LOCADOR se responsabiliza pela entrega dos veículos em estado de novo uso e funcionamento, assim como pela realização de todas as manutenções preventivas.

Cláusula Quinta – Penalidades

Em caso de atraso no pagamento, será cobrada multa de 10 % sobre o valor devido, além de juros de mora de 1 % ao mês.

Cláusula Sexta – Rescisão

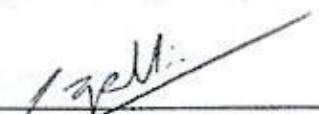
Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes com prévio aviso de 30 dias. Em caso de violação de qualquer uma das cláusulas, o contrato poderá ser rescindido imediatamente pela parte prejudicada.


Cláusula Sétima – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Três Barras do Paraná, terça-feira, 01 de agosto de 2023


 Cleverson Assis Pilatti
 CPF: 068.750.739-19


 CAP EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ: 33.835.845/0001-56
 ENG. CLEVERSON ASSIS PILATTI
 CPF: 068.750.739-19
 RG: 9.758.120-7

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

Entre:

LOCADOR: ADRIANA CRISTINA GRAHL, CPF nº 056.895.609-52, residente e domiciliado na rua galibis nº 82, Bairro santo onofre cidade de Cascavel / PR doravante denominado LOCADOR.

E

LOCATÁRIO: CAP EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua das Andorinhas, Nº 854, Bairro Centro, cidade de Três Barras do Paraná/PR, inscrita no CNPJ Nº 33.835.845/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Cleverson Assis Pilatti, CPF Nº 068.750.739-19, doravante denominada LOCATÁRIA.

Considerando que:

A LOCATÁRIA tem a necessidade de locar veículos para utilização pela equipe de fiscalização do contorno de acesso ao município de Três Barras do Paraná conforme contrato com a Prefeitura local.

O LOCADOR dispõe de veículos que atendem às especificações requeridas pela LOCATÁRIA.

Cláusula Primeira – Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a locação dos seguinte veículo de propriedade do LOCADOR:

SUV MEDIO – VW NIVUS, PLACA BEJ 7146 - 128 CV, 5 LUGARES, CAMBIO 6 MARCHAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA.

Cláusula Segunda – Duração

Este contrato é válido pelo período de 24 meses, começando em 01/08/2023 e terminando em 01/08/2025, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes.

Cláusula Terceira – Valor e Forma de Pagamento

O valor mensal da locação será de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) por veículo.

O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 de cada mês subsequente ao da locação, através de transferência bancária para a conta indicada pelo LOCADOR.

Cláusula Quarta – Obrigações e Direitos

CAP EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 33.835.845/0001-56
Rua Andorinhas, nº 854, Centro, Três Barras do Paraná / PR, CEP 85485-000
Fone/Whats: (45) 9 99922 2217. Fixo: 45 3197 1297
e-mail: engenhariaemlocacao@gmail.com

LOCATÁRIA se compromete a utilizar os veículos exclusivamente para os fins descritos no contrato em conformidade com todas as leis e regulamentos de trânsito.

CAP
EMPREENHIMENTOS LTDA

O LOCADOR se responsabiliza pela entrega dos veículos em estado de novo uso e funcionamento, assim como pela realização de todas as manutenções preventivas.

Cláusula Quinta – Penalidades

Em caso de atraso no pagamento, será cobrada multa de 10 % sobre o valor devido, além de juros de mora de 1 % ao mês.

Cláusula Sexta – Rescisão

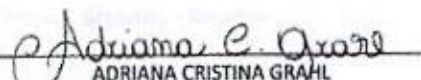
Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes com prévio aviso de 30 dias. Em caso de violação de qualquer uma das cláusulas, o contrato poderá ser rescindido imediatamente pela parte prejudicada.

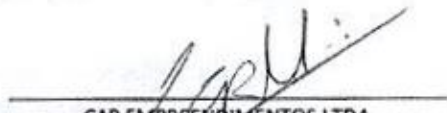
Cláusula Sétima – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Três Barras do Paraná, terça-feira, 01 de agosto de 2023


ADRIANA CRISTINA GRAHL
CPF: 068.750.739-19


CAP EMPREENHIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.835.845/0001-56
ENG. EMERSON ASSIS PILATTI
CPF: 068.750.739-19
RG: 9.758.120-7



DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01240716017

PLACA

BEJ7146

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2020

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CRV

213021619932



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

14205735035

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/NIVUS HL TSI AD

ECIE / TIPO

PASSEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BWCH6CH2MP005987

COR PREDOMINANTE

CINZA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PR (AC5123071971C086) em 16/04/2024 às 11:16:10.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL.FID./SICREDI ALIANCA PR/SP

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



000217

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

128CV/999

PESO BRUTO TOTAL

1.65

MOTOR

DHS212613

CMT

2.05

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

ADRIANA CRISTINA GRAHL

CPF / CNPJ

056.895.609-52

LOCAL

MARECHAL CANDIDO RONDON PR

DATA

19/01/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Entre:

LOCADOR: VIDALCIR ZILIO PILATTI, CPF nº368.954.079-87, residente e domiciliado na rua andorinhas nº 853, Bairro centro cidade de Três barras do Paraná / PR. doravante denominado LOCADOR.

E

LOCATÁRIO: CAP EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua das Andorinhas, Nº 854, Bairro Centro, cidade de Três Barras do Paraná/PR, inscrita no CNPJ Nº 33.835.845/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Cleverson Assis Pilatti, CPF Nº 068.750.739-19, doravante denominada LOCATÁRIA.

Considerando que:

A LOCATÁRIA tem a necessidade de locar veículos para utilização pela equipe de fiscalização do contorno de acesso ao município de Três Barras do Paraná conforme contrato com a Prefeitura local.

O LOCADOR dispõe de veículos que atendem às especificações requeridas pela LOCATÁRIA.

Cláusula Primeira – Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a locação dos seguintes veículos de propriedade do LOCADOR:

VEICULO HATCH – VW FOX CONNECT MB, PLACA BEX 2E58 - 104 CV, 5 LUGARES, CAMBIO 5 MARCHAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA.

Cláusula Segunda – Duração

Este contrato é válido pelo período de 24 meses, começando em 01/08/2023 e terminando em 01/08/2025, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes.

Cláusula Terceira – Valor e Forma de Pagamento

O valor mensal da locação será de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) por veículo.

O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 de cada mês subsequente ao da locação, através de transferência bancária para a conta indicada pelo LOCADOR.

Cláusula Quarta – Obrigações e Direitos

CAP EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 33.835.845/0001-56
Rua Andorinhas, nº 854, Centro, Três Barras do Paraná / PR, CEP 85485-000
Fone/Whats: (45) 9 99622 2217. Fixo: 45 3197 1297
e-mail: engenharia@projetoacao@hotmail.com



LOCATÁRIA se compromete a utilizar os veículos exclusivamente para os fins descritos neste contrato e em conformidade com todas as leis e regulamentos de trânsito.

O LOCADOR se responsabiliza pela entrega dos veículos em estado de novo uso e funcionamento, assim como pela realização de todas as manutenções preventivas.

Cláusula Quinta – Penalidades

Em caso de atraso no pagamento, será cobrada multa de 10 % sobre o valor devido, além de juros de mora de 1 % ao mês.

Cláusula Sexta – Rescisão


Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes com prévio aviso de 30 dias. Em caso de violação de qualquer uma das cláusulas, o contrato poderá ser rescindido imediatamente pela parte prejudicada.

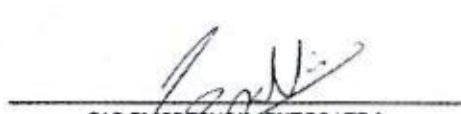
Cláusula Sétima – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Três Barras do Paraná, terça-feira, 01 de agosto de 2023


 VIDALCIR ZILIO PILATTI
 CPF: 368.954.079-87


 CAP EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ: 33.835.845/0001-56
 ENG. CLEVERTON ASSIS PILATTI
 CPF: 068.750.739-19
 RG: 9.758.120-7



DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01255361953

PLACA

BEX2E58

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CRV

213045361900



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA

10844241182

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/FOX CONNECT MB

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BWAB45Z0M4014546

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN-PR (4C5123071971080) em 16/04/2024 às 11:17:03.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



000220

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

104CV/1598

PESO BRUTO TOTAL

1.52

MOTOR

CCRBL9898

CMT

1.92

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

Não APLICÁVEL

NOME

VIDALCIR ZILIO PILATTI

CPF / CNPJ

368.954.079-87

LOCAL

TRES BARRAS DO PARANA PR

DATA

13/01/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

**DECLARAÇÃO DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS
VENCEDORAS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024.**

A Pregoeira VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING e a Equipe de Apoio CARLOS SNIEZKO e MIRIA KUHNEN MENCATTO nomeados pelo Decreto Municipal nº 5634/2024 de 31 de janeiro de 2024, DECLARAM, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que os documentos apresentados pelas empresas classificadas em primeiro lugar nos itens da licitação acima citada, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS (02 SUV MÉDIO E 01 VEÍCULO HATCH), A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTORNO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Foram todos analisados na fase de habilitação, porém devido ao montante de página tornou-se inviável que todas as páginas fossem vistas pelos membros.

Sendo devidamente assinados somente os relatórios disponibilizados pela Plataforma de Pregão Eletrônico BLL, referentes a cada fase do processo.

Nestes termos, para fins de direito e, declarando a veracidade dos documentos a presente declaração supre todas as ausências de assinaturas no presente processo licitatório.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de abril de 2024.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira


CARLOS SNIEZKO
Equipe de Apoio


MIRIA KUHNEN MENCATTO
Equipe de Apoio